



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
03 DE SETEMBRO DE 2021  
ANO XXXV | N° 8.104

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>22</b>
CASA CIVIL - CC	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	24
<b>CONTRATOS</b>	<b>24</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	24
CASA CIVIL - CC	25
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	27
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>28</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
<b>EDITAIS</b>	<b>28</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>29</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.381 de 02 de setembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.381/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.35	2.1.91	20.000,00			
	16.122.0016.250125	3.3.90.37	0.1.00	400.000,00			
	15.451.0010.113700	3.3.90.48	2.1.91		20.000,00		
	16.122.0016.250125	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00		
	16.122.0016.250125	3.3.90.35	0.1.00		10.000,00		
	16.122.0016.250125	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00		
	16.122.0016.250125	3.3.90.39	0.1.00		250.000,00		
	16.122.0016.250125	3.3.90.93	0.1.00		30.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>420.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>420.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.382 de 02 de setembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.382/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.11	350.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.11			350.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.383 de 02 de setembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.383/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	60.000,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.39	0.1.00			50.000,00
	19.122.0016.250139	3.3.90.47	0.1.00			10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.384 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.384/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.48	0.1.00	2.600.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.600.000,00</b>		
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		2.600.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2.600.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.385 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.385/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0017.249600	3.3.90.40	0.1.00	1.000,00		
	01.031.0017.249600	4.4.90.52	0.1.00		1.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.386 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.648.000,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.386/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.1.00	600.000,00		
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.1.00	1.048.000,00		
	08.241.0004.109600	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00	
	08.242.0004.141000	3.3.50.43	0.1.00		100.000,00	
	08.244.0004.110200	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
	08.244.0004.147000	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	08.244.0004.163400	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	08.244.0004.163400	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	0.1.00		300.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.30	0.1.00		190.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.32	0.1.00		195.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.36	0.1.00		190.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.39	0.1.00		140.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.40	0.1.00		83.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.648.000,00</b>	<b>1.648.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.648.000,00</b>	<b>1.648.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.387 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.300.000,00 (Quinze milhões e trezentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.387/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0016.250800	3.3.90.39	0.1.00	15.000.000,00	
	15.452.0016.250900	3.3.90.39	0.1.00		15.000.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>
600002-SEDUR	15.122.0016.250132	3.3.90.39	0.1.00	300.000,00	
	15.451.0010.147900	4.4.90.51	0.1.00		300.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>15.300.000,00</b>	<b>15.300.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.388 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.430.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.388/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.131.0001.247100	3.3.90.39	0.1.01	430.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01	2.000.000,00	
	12.365.0001.161500	3.3.90.39	0.1.01	1.000.000,00	
	12.365.0001.161600	3.3.90.39	0.1.01	1.000.000,00	
	12.122.0002.263003	3.3.90.39	0.1.01		3.130.700,00
	12.361.0001.103800	3.3.90.39	0.1.01		390.200,00
	12.361.0001.104100	3.3.90.39	0.1.01		115.500,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.35	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.35	0.1.01		80.000,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.35	0.1.01		100.000,00
	12.366.0001.252000	3.3.90.39	0.1.01		563.600,00
		<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4.430.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.430.000,00</b>	<b>4.430.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.389 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.768.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.389/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.144600	3.3.90.39	0.1.00	88.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	0.1.00	1.225.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	0.1.00	1.455.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2.768.000,00</b>	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		88.000,00
	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		2.680.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.768.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.768.000,00</b>	<b>2.768.000,00</b>

**DECRETO N° 34.390 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.390/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0016.250104	3.3.90.39	0.1.00	43.600,00	43.600,00	
	28.843.0016.290303	4.6.90.71	0.1.00			
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>43.600,00</b>	<b>43.600,00</b>	
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.35	2.1.00	100.000,00	100.000,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.51	2.1.00			
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>143.600,00</b>	<b>143.600,00</b>	

**DECRETO N° 34.391 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.391/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0016.250108	3.3.90.37	0.1.00	4.000.000,00	4.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0016.251300	3.3.90.39	0.1.00		4.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.000.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.000.000,00</b>	

**DECRETO N° 34.392 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.392/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	77.500,00		
	19.122.0016.250139	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00	
	19.126.0016.250438	3.3.90.40	0.1.00		67.500,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>77.500,00</b>	<b>77.500,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>77.500,00</b>	<b>77.500,00</b>	

**DECRETO N° 34.393 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.393/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
600002-SEDUR	28.846.0016.290210	3.3.90.91	0.1.00	90.000,00		
	15.122.0016.250132	3.3.90.92	0.1.00		90.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	

**DECRETO N° 34.394 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.477.063,00 (Três milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e sessenta e três reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.394/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	4.4.90.39	2.1.91	200.000,00		
	15.451.0010.113700	3.3.90.48	2.1.91		100.000,00	
	15.451.0010.113700	3.3.90.93	2.1.91		100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
616002-SUCOP	15.451.0009.113400	3.3.90.39	0.1.16	321.342,00		
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.42	2.955.721,00		
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.16		321.342,00	
	15.451.0010.148200	4.4.90.51	0.1.42		2.482.922,00	
	15.451.0012.111100	4.4.90.51	0.1.42		472.799,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.277.063,00</b>	<b>3.277.063,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.477.063,00</b>	<b>3.477.063,00</b>	

**DECRETO N° 34.395 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.395/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.11	200.000,00	200.000,00	
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.11			
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.396 de 02 de setembro de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º O recurso para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.396/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.48	0.2.11	100.000,00		
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	0.2.11		80.000,00	
	08.244.0004.247700	4.4.90.52	0.2.11		20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.397 de 02 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 749.477,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme **Processo SEMED Nº 163.539/2021**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.397/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.2.22	749.477,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>749.477,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>749.477,00</b>		

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 34.398 de 02 de setembro de 2021**

Revoga dispositivo do Decreto nº 32.304, de 27 de março de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto 32.304, de 27 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

### DECRETO Nº 34.399 de 02 de setembro de 2021

Altera o Anexo III do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021 e protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 - nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas, foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando que para a retomada segura das atividades econômicas e sociais foram eleitos indicadores já consagrados pelas áreas técnicas, a exemplo da ocupação de leitos de UTICOVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt) da COVID-19;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que estabeleceu que a retomada das atividades suspensas deve ser realizada de forma gradual e segura, com dias e horários diferenciados para as diversas atividades, conforme disposto nos seus Anexos,

DECRETA:

#### Alterações de Protocolos

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 6º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º.....

II - o horário de funcionamento poderá ser de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 08h às 22h;” (NR)

“Art. 6º.....

III - o horário de funcionamento de lanchonetes e similares será de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 07h às 00h;

.....  
XVIII - cada mesa está limitada à quantidade máxima de 10 pessoas;” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

III - o limite de convidados será de 50% da capacidade total do local ou 1 convidado a cada 4m2, o que for menor, não podendo exceder o limite máximo definido na legislação municipal, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço;

.....  
XXVI - cada mesa está limitada à quantidade máxima de 10 pessoas;” (NR)

“Art. 3º.....

III - o limite de convidados será de 50% da capacidade total do local ou 1 convidado a cada 4m2, o que for menor, não podendo exceder o limite máximo definido na legislação municipal, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço;

.....  
XXVI - cada mesa está limitada à quantidade máxima de 10 pessoas;” (NR)

“Art. 4º.....

IV - o limite de pessoas será de 50% da capacidade total do local ou 1 pessoa a cada 4m2, o que for menor, não podendo exceder o limite máximo definido na legislação municipal, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço;” (NR)

#### Disposições Finais

Art. 3º Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso XXVIII do art. 4º do Decreto nº 34.127 de 09 de julho de 2021.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia



**Anexo Único**

FASE VERDE (Prevenção)			
Atividade	Horário de Início (h)	Horário de Encerramento (h)	Dias da Semana
Serviços de Saúde - Unidades de Saúde Pública e Unidades de Pronto Atendimento	Livre	Livre	Todos
Serviços de Saúde - Consultórios, Clínicas Particulares e Odontológicas	Livre	Livre	Todos
Supermercados, Panificadoras, Delicatessens, Açougues e Lojas de Conveniência	Livre	Livre	Todos
Farmácias e Drogarias	Livre	Livre	Todos
Agências Bancárias	Livre	Livre	Todos
Lotéricas	Livre	Livre	Todos
Laboratórios de Análises Clínicas	Livre	Livre	Todos
Postos de Combustíveis e Pontos de Venda de Gás de Cozinha	Livre	Livre	Todos
Call Centers	Livre	Livre	Todos
Oficinas Mecânicas e Borracharias	Livre	Livre	Todos
Cemitérios e Serviços Funerários	Livre	Livre	Todos
Hotéis, Pousadas e Demais Estabelecimentos de Alojamento	Livre	Livre	Todos
Academias de Ginástica e Similares	Livre	Livre	Todos
Cursos Livres	Livre	Livre	Todos
Templos Religiosos e Igrejas	Livre	Livre	Todos
Indústria, com Exceção da Construção Civil	Livre	Livre	Todos
Clínicas Veterinárias e Pet Shops	Livre	Livre	Todos
Lojas de Material de Construção	Livre	Livre	Todos
Funcionalismo Público Não Essencial	Livre	Livre	Todos
Centros e Espaços de Convenção	Livre	Livre	Todos
Praias 2	Livre	Livre	Todos
Parques Públicos Municipais 2	Livre	Livre	Segunda a Sábado
Teatros	Livre	Livre	Todos
Parques de Diversão e Parques Temáticos 3	Livre	Livre	Todos
Quadras e Campos Públicos Municipais	Livre	Livre	Todos
Clínicas de Estética	Livre	Livre	Todos
Clubes Sociais, Recreativos e Esportivos	Livre	Livre	Todos
Feiras, Congressos, Exposições e Similares 3	Livre	Livre	Todos
Indústria da Construção Civil	07:00	17:00	Todos
Escritórios Administrativos (Contabilidade, Consultorias e Empresas em Geral) 1	09:00	19:00	Todos

Escritórios de Advocacia 1	09:00	19:00	Todos
Autoescolas	08:00	20:00	Todos
Comércio de Rua	09:00	19:00	Todos
Shopping Centers, Centros Comerciais e Similares 4	08:00	22:00	Todos
Barbearias, Salões de Beleza e Similares	09:00	20:00	Todos
Restaurantes, Bares, Pizzarias, Temakerias, Foodtrucks e Similares	11:00	03:00	Todos
Lanchonetes	07:00	00:00	Todos
Centros Culturais, Museus e Galerias de Arte	10:00	20:00	Todos
Cinemas	10:00	23:00	Todos
Circos	10:00	23:00	Todos
Espaços de Eventos Sociais (Casamentos, Aniversários, Bodas, Formaturas etc.) 3	10:00	03:00	Todos
Espaços de Eventos Infantis 3	10:00	00:00	Todos

1 O trabalho remoto deve ser estimulado.

2 As praias e parques públicos do Município estarão abertos também nos feriados. Praia do Porto da Barra fechada nas segundas-feiras.

3 As atividades deverão observar obrigatoriamente os protocolos setoriais para funcionamento.

4 O horário de abertura e fechamento fica a critério de cada estabelecimento, conforme sua necessidade, desde que respeitados os limites estabelecidos na tabela.

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 02 de setembro de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **JAIRO SERRÃO NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **RAIMUNDIRA RAMOS ANUNCIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar a Vacância do cargo de Ouvidor Setorial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exercido desde 01/02/2017, por **JAY MARCIO FERREIRA NEVES**, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11/07/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **WAGNER MENEZES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Campo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear, sub iudice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público - Edital nº 01/2015, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS. O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 09:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários. O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE

Convocação do candidato da ampla concorrência

NOME	CPF	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
BRUNO LUÍS AMORIM PINTO	009.41X.XXX-XX	29º	0012615- 51.2016.8.05.0000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/09/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3841-2019 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 478.770-6  
RECORRENTE: HELIANE AMARAL SANTOS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 28202-2017  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 305 - 2017 - ISS  
NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO  
RECORRENTE: SERVIS SEGURANÇA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANTÔNIO AUGUSTO PORTELA MARTINS (OAB/CE N.º 4508) E OUTROS  
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/09/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16760-2015 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 393.098-0  
RECORRENTE: SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA N.º 17.865) E OUTRO  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6444-2018 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 393.098-0  
RECORRENTE: SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA N.º 17.865) E OUTRO  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA N.º 477/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 122 a 127 do Processo 2479/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a HOSANA PRADO GONÇALVES, matrícula n.º 3068757, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de agosto de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 484/2021**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ROSA VERENA SANTOS BARBOSA**, matrícula 3115418, Secretário Administrativo, grau 61, no período de 01/09/2021 a 15/09/2021, para responder cumulativamente pela função de confiança de Chefe de Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor de Cadastro Funcional, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular MANUELA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 3091685, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 27 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****- DECRETO 7047/1984****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5084/2020	GABP	VERA LUCIA PIRES LEITE	514

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de setembro de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Diretoria de Previdência - DPREV****PORTARIA N.º 488/2021**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 2479/2019, com fundamento no artigo 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **HOSANA PRADO GONÇALVES**, Professor Municipal II, matrícula n.º 3068757, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.908,65 (cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.882,27 - Adicional (30%) R\$ 864,68 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização (30%) R\$ 864,68 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.297,02. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de setembro de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA N.º 236/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Indeferir com base no parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
77392/2021	ARLETE PÔRTO DA SILVA	3.074.777	AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA
146164/2021	MARIA LUIZA GOMES LOBO	3.087.191	AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de setembro de 2021.

**OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA N.º 237/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Indeferir com base no parecer da RPGMS, a solicitação para isenção de imposto de renda da servidora EREMITA SILVEIRA ASSUNÇÃO BOMFIM, matrícula n.º 3089833, processo 146863/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de setembro de 2021.

**OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 337/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 7246/2020-SMS referente a **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO ITAPAGIPE**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 02 de setembro de 2021.

**MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES**  
Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº 338/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 19307/2019-SMS referente a **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO SAMU**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 02 de setembro de 2021.

**MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES**  
Presidente da Comissão

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984  
ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
64193/2021	CARINE GONDIM SILVA	3116475	CARINE DOS REIS GONDIM
158667/2021	GIVANICE MARIA DE SANTANA	3154584	GIVANICE MARIA DE SANTANA OLIVEIRA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 01 de setembro de 2021.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**

**RETIFICAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2021 - PUBLICADA NO DOM Nº 8.102 em 01/09/2021, página 07.

ONDE SE LÊ:

... no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535 de 24/08/2020...

LEIA-SE:

... no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535 de 24/08/2020...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRES/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558 de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de

09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2021, de 12/02/2021, publicado no DOM nº 7.926.

RESOLVEM:

08.243.0004.134400 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRES, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

**ANEXO A PORTARIA Nº 05/2021**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>			
58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
580002 - UG SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
<b>UNIDADE DESTINO:</b>			
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES			
521010 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0004.134400	33.90.48	0.1.00	2.313.000
08.243.0004.134400	33.90.39	0.1.00	180.000
<b>TOTAL</b>			<b>2.493.000</b>

**PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558 de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 01/2019, de 17/12/2019, publicado no DOM nº 7.532, DE 18/12/2019.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0004.149501 - Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares, para a Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SEMAN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, SALVADOR, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção da cidade - SEMAN  
**ANEXO A PORTARIA Nº 06/2021**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>			
58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
580002 - UG SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
<b>UNIDADE DESTINO:</b>			
56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN			
560002 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN			
56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0004.149501	33.90.39	0.1.00	200.000
<b>TOTAL</b>			<b>200.000</b>

**PORTARIA Nº21/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos presentes na Portaria SPMJ nº20/2021, publicada em edição do DOM de 01/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o prazo de inscrições para interessados em aderir ao serviço voluntário para ministrar aulas preparatórias para o ENEM, com dicas e orientações, com a finalidade oportunizar ao público alvo ferramentas para melhor desempenho nas avaliações do ENEM e possíveis vestibulares, entre os dias 03/09/2021 a 23h59min do dia 10/09/2021.

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site <https://forms.gle/doSJeFRhChc3MQ7>

Art. 3º O Voluntário declarará, por meio do Termo presente no Anexo Único desta Portaria, conhecer que a prestação dos serviços descritos não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; além de declarar que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto do referido Termo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 02 de setembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:**

o MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 13.927.801/0001-49, com sede no Palácio Thomé de Souza - Praça Municipal, s/n, Centro, CEP 40.020-010, Salvador Bahia por intermédio da SPMJ- Secretaria de Política para Mulheres Infância e Juventude, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Avenida Estados Unidos, 397 Condomínio Cidade do Salvador, Comércio, cidade de Salvador Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária Sra. Fernanda da Silva Lordélo, brasileira, profissão: ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., emitida por ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado no município de ....., na ....., n.º ....., bairro .....

**NOME DO VOLUNTÁRIO:**

Nome:  
Identidade: CPF: Data de nascimento:  
Telefone:  
Endereço:  
Bairro: CEP:  
E-mail:

Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol dos alunos egressos das escolas públicas, beneficiários do bolsa família, inscritos no CadÚnico, em razão do Programa Municipal Ingressar como parte das ações da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, tendo atendido a convocação para o serviço voluntário através da Portaria xx/2021, para ministrar aulas em canal aberto de televisão, com base na Lei de Diretrizes e bases da educação nº 9394/96 e artigo 205 e ss da Constituição Federal/1988.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 Os serviços voluntários tem como objeto ministrar aulas preparatórias para o ENEM, com dicas e orientações, com a finalidade oportunizar ao público alvo ferramentas para melhor desempenho nas avaliações do ENEM e possíveis vestibulares.

1.2 O voluntário atuará em sua área de sua formação e que possui experiência, elaborando as aulas dentro dos temas abordados no ENEM e vestibulares,

1.3 O Voluntário reconhece que os serviços serão, por suas peculiaridades, executados fora das dependências da SPMJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS PROFISSIONAIS DO VOLUNTÁRIO**

2.1 O voluntário deverá apresentar o diploma de graduação na área de formação a que se dispõe ministrar as aulas, bem como comprovante de experiência atuando em cursos preparatórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA NÃO EXISTÊNCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

3.1 O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

3.2 O voluntário prestará o serviço voluntário de gravar as aulas nos dias e horários em que tiver

disponibilidade, com autonomia técnica dos conteúdos das aulas a serem ministradas.

2.3 Não haverá ressarcimento de nenhuma despesa pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA-DO DANO A TERCEIROS**

4.1 O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

4.2 O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito no verso deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA- DO DIREITO DE IMAGEM**

5.1 O Voluntário AUTORIZA o Município através da secretaria beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da Secretaria, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

**CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1 O presente termo tem vigência pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprovar, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

5.2 Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ao término do serviço voluntário será emitido pela SPMJ, certificado que comprove o exercício do serviço voluntário.

7.2 O termo de referência em anexo, é parte integrante deste termo de adesão, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Salvador, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021

VOLUNTÁRIO: SPMJ

1ª Testemunha: 2ª Testemunha:

Nome: Nome:

Cédula de Identidade: Cédula de Identidade:

**PORTARIA Nº22/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art.6º do Decreto Municipal nº 32.091 de 26 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo intersetorial de trabalho do Comitê Municipal de Políticas para Meninas e Adolescentes com os seguintes membros:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Titular: Euvaldo Jorge Miranda de Oliveira Junior

Suplente: Dinsjani Pereira dos Santos

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Titular: Vania Carla Moraes Almeida

Suplente: Gersica Lima dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Titular: Indira Mendes Luz Vianna

Suplente: Thyana Régilla Oliveira Leão do Amaral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Titular: Renée Buzahr Fontes Barreto Nascimento

Suplente: Edvaldo Souza dos Santos

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

Titular: Flávia de Faro Teles Dantas

Suplente: Salma Fouad Kodsí

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM

Titular: Claudijane Pereira Palma

Suplente: Adjiane Pereira Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO DO SALVADOR - SEMUR

Titular: Dejiária Santiago de Jesus

Suplente: Messias Machado Góes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Márcia de Mattos Vasconcellos

Suplente: Renata Lago de Mello

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Titular: Rita de Cassia Sales dos Santos

Suplente: Tereza Maria Gomes Figueredo

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRES

Titular: Eurides Silva de Oliveira

Suplente: Luciana Santos Rodrigues

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

Titular: Suzana Gomes Alay Esteves

Suplente: Avoni Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA -SEMDEC

Titular: Elísa Teixeira Santos

Suplente: Jeane Rocha Paixão

CASA CIVIL

Titular: Shirley Rafaela Oliveira Gomes

Suplente: Luciana de Amorim Rabelo

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 02 de setembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

### ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 345º

Republicado devido incorreções, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de agosto de 2021, nas páginas 15, 16 e 17.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 345º às 9h11min, através do aplicativo Microsoft Teams, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Tatiane e Gustavo /SEGOV;2. Claudio/SEFAZ;3. Ana Paula/SMED;4. Ana Batista/SEMOB;5. Sheilla e Luciana/SPMJ;6. Mateus/Hora da Criança;7. Renildo e Brisa/IBCM;8. Gildásio/ACOPAMEC;9. Edileuza/AEEC 10. Sarita/FJS;11. Evaldo Batista - Leu Brasil/União Santa Cruz, 12. Michele/Associação Ballet Esperança; 13-Adriana/SEMPRE; 14-Eliene/SMS, conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Relato das câmaras técnicas; 2- Relato das comissões, GT e Representações; 3- Protocolo de enfrentamento ao COVID 19 durante eleição do Conselho Tutelar SMS; 4-SIPIA/Conselho Tutelar; 5- Conselho Tutelar; 6- FOCAS; 7- O que ocorrer. A presidenta saúda a todos os presentes e inicia com a chamada. Segue com os seguintes avisos: apenas os conselheiros de direito têm direito a voz e voto, os demais convidados poderão participar com direito a voz. Solicita que os microfones permaneçam desligados, até que seja permitida a fala. Na sequência informa que a locação da nova sede do CMDCA já está finalizada e agora está nos ajustes, para que seja realizada visita do colegiado, e posterior mudança de sede. Conforme definido na assembleia fechada, realizada no dia 20/07/2021, os conselheiros da sociedade civil pedem celeridade, considerando que já fará um ano de gestão sem avanço na nova sede. A presidenta diz que atendendo o pleito dos conselheiros irá oficiar a SPMJ buscando informações atuais e pedindo celeridade no processo, considerando que no dia 27/07, esta gestão completa um ano de mandato; também foi definido na assembleia fechada, anteriormente mencionada, a composição de um GT com objetivo de sistematizar os dados enviados pelos conselheiros tutelares, para subsidiar a elaboração de políticas públicas, voltadas para crianças e adolescentes, bem como buscar outros dados, através dos diversos órgãos e instituições. Esse GT, que será coordenado pelo CMDCA, será formado por 4 conselheiros de direito e 2 conselheiros tutelares, preferencialmente da comissão de estudo de casos pela relação com a temática. Foi dado aviso sobre o banco de dados, aprovado na assembleia anterior, para inserção de adolescentes nos programas de aprendizagem. Atualmente são 53 adolescentes e essa lista já foi enviada para o Atacadão Atakarejo, Obras Sociais Irmã Dulce e CIEE. Reforça que qualquer interessado pode enviar seu currículo para alimentar o banco de dados e participar da seleção. A instituição Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil solicitou o arquivamento de 03 projetos (Fazendo arte no hospital, Saúde Integral, Quarto Mágico), aprovados e com recursos já garantidos. Solicitaram a substituição e remanejamento dos valores para os projetos: Primeira Alimentação, Cobertos de amor e Quarto Encantado, em análise na intercâmara técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo. Assim também fez a Instituição Abraço a Microcefalia pediu arquivamento do projeto e apresentou nova proposta para utilização do recurso em virtude do cenário de pandemia; foi retomada a pauta da aprovação do edital e da dispensa em virtude de não consta na ata de 30/04/2021 quando foi deliberado o remanejamento dos valores, que aprovou o edital e a dispensa. Será necessário também fazer as resoluções de arquivamento dos 15 projetos não formalizados do edital 03/2018 com a aprovação desta plenária. O conselheiro Renildo (IBCM) traz o informe dos 78 anos da OSC Hora da Criança, representada pelo vice-presidente Mateus Russo. Em seguida foi dado inferno referente ao julho das pretas, no dia 25/07 que é comemorado o dia da mulher negra, latino-americana e caribenha e gostaria que o CMDCA também pudesse fazer esse registro e moção. A presidenta Tatiane, informou que vai receber dia 25/07/2021 homenagem da Câmara Municipal e Salvador com a Premiação Maria Felipa 2021. Renildo (IBCM) ressaltou que quanto o edital e dispensa que essas

rubricas devem constar nos planos de ação e aplicação, através de resolução. Sendo os instrumentos corretos para aplicação desses recursos. O conselheiro Leu Brasil (União Santa Cruz) sugere que esse ponto seja votado logo, em virtude do perigo de deixar para discutir no que ocorrer e não ter o quórum necessário. Mateus Russo (Hora da Criança) convida para ato comemorativo que será realizado do dia 24/04 até o dia 30/07, obedecendo todos os decretos e protocolos de segurança na instituição. Tatiane (SEGOV) parabeniza a instituição pelos 78 anos de dedicação e informa que irá colocar evento na rede social do CMDCA. Na sequência traz a proposta de Leu Brasil (União Santa Cruz) de antecipar o ponto de pauta referente ao edital e dispensa. Quanto ao plano de ação e aplicação, citado pelo conselheiro Renildo (IBCM), enfatizou que ele já foi aprovado na assembleia anterior, ele teve esse trâmite da intercâmara de políticas públicas, passou pela câmara de infraestrutura e legislação, mas faltou esse detalhe, por conta disso a necessidade de se fazer esse ajuste identificando esses valores para conciliação bancária no FMDCA. Michele (Associação Ballet Esperança) pede informações sobre os trâmites do plano de ação e aplicação, preocupa-se com o tempo que está passando e com a publicação da dispensa, visto que foi uma luta ter conseguido. Pergunta quanto tempo ainda falta para publicação. Tatiane (SEGOV) acolhe a falada conselheira e informa que, após aprovado em assembleia foi enviado para a SPMJ analisar os aspectos legais, dia 11/06/2021, aguardando retorno do procurador do município. Sendo o prazo de R\$ 2.800.000,00 para inscrição para o edital quanto para dispensa de licitação. Gustavo (SEGOV) diz que o processo está sob apreciação do procurador do município da SPMJ e ele enquanto membro da comissão entende a urgência, mas só se sente seguro em dar andamento, antes do parecer da Procuradoria, sobretudo em relação à dispensa. Michele (Associação Ballet Esperança) diz que todos só se sentem seguros com esse retorno do procurador e agradece esclarecimentos. Tatiane (SEGOV) faz a leitura do plano de aplicação aprovado na AGO 342º, AGE 226º, e já inclui a retificação que será realizada nesta assembleia, discriminando, ao final, a origem dos recursos que serão remanejadados valores descritos abaixo para o edital da pandemia, devido à urgência de intervenção de projetos para garantia de direitos da primeira infância e Criança e adolescente totalizando R\$ 1.711.166,39. Do Diagnóstico da Criança e Adolescente - SSA R\$ 300.000,00; Assessoria para Instituições Soc. Civil do CMDCA R\$ 34.969,94; Plano Decenal para financiamento de Projetos R\$ 300.000,00; Orçamento destinado à Caminhada do ECA R\$ 23.456,65; Recursos oriundos das inscrições do processo de escolha do Conselho Tutelar R\$ 129.660,77; Recursos disponível no Fundo após os provisionamentos R\$723.478,03; Grupo Social e Cultural Renascer Quilombo dos Pezões R\$199.601,00. Bem como, aprovar, ratificando a assembleia de 30/04/2021 a dispensa de licitação com valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) do edital 003/2018, que não foi utilizado devido aos impedimentos decorrentes da pandemia da COVID 19, bem como do vencimento do prazo para formalização. 12 Projetos da lista de espera do Edital 003/2018 R\$ 2.400.000,00; BICICROS R\$ 200.000,00; INTERAPOIO R\$200.000,00. Gildásio (ACOPAMEC) pergunta se não é melhor esperar o parecer do procurador, pois corre o risco de os prazos não serem cumpridos. Sugere que seja criada uma comissão para ir até a Procuradoria pedir celeridade. Tatiane (SEGOV) diz que é possível fazer das duas formas: articular com a SPMJ pedindo que faça essa intervenção e em relação ao plano de aplicação não é referente a prazos é regularizar o trâmite do processo nesta fase. É justamente para que o procurador não indefira o processo. Renildo (IBCM) solicita correção na discriminação dos recursos oriundos das inscrições do Processo de Escolha para Conselho Tutelar, para que não haja dúvidas ou questionamentos no futuro. Tatiane (SEGOV) faz a correção, após finalizar aprovado por unanimidade. Na sequência Tatiane (SEGOV) informa que a câmara de Registro e Inscrição tem avançado bastante na reformulação das Resoluções 01 e 02 de 1996, que tratam dos indicadores. A comissão se reuniu com as técnicas do CMDCA tanto, da área jurídica quanto da área social para verificar os trâmites legais e técnicos, mas ainda não conseguiu finalizar. Mateus (Hora da Criança) faz leitura do relatório referente à reunião realizada no dia 06 de julho com a participação dos membros, as técnicas do CMDCA e Érica (CT), com as pautas das campanhas; análise de documentos e o que ocorrer. Realizada em duas partes: uma sessão aberta e uma fechada. Iniciada com a sessão aberta com a participação dos convidados e com a discussão sobre a campanha, que será realizada em parceria com o Conselho Tutelar, visando promover, no site do CMDCA, acesso dos registros da forma como as documentações/denúncias deverão ser apresentadas, assim promover não só regularidade, mas também uniformidade das informações para que chegue de forma mais clara para apreciação desta câmara, além de toda articulação e divulgação do trabalho que é realizado pelo Conselho Tutelar dentro dessa plataforma de acesso, seria um rotsite dentro do site do CMDCA, sendo verificada a necessidade de se iniciar de imediato essa campanha. Foi realizada reunião com a SPMJ, para tratar sobre os indicadores que chegam ao município de Salvador através do CMDCA, vindos dos conselhos tutelares. Por vários motivos esses dados chegam muito frágeis. Lembra da apresentação dos relatórios, realizada pela presidenta do CMDCA, onde foi verificado que esses dados precisam ser detalhados, pois chegam de uma forma muito ampla. A câmara de infraestrutura e legislação se coloca a disposição para contribuir com essa sistematização. Tatiane (SEGOV) faz a votação do relatório. Relatório da câmara de Infraestrutura e Legislação aprovado por unanimidade. Renildo (IBCM) solicita a fala para informar que algumas OSC estão solicitando informações sobre a prorrogação do edital MPT. Tatiane (SEGOV) explica que já foi enviada para o diário oficial a publicação e deverá sair na data de hoje, se não houver nenhuma falha, caso contrário sairá amanhã, mas a expectativa é que saia ainda hoje e junto com a publicação a nota explicativa, está só aguardando a publicação sair para colocar no site do CMDCA. Dando sequência a conselheira Edileuza (AEEC) inicia o relato da intercâmara técnica de políticas públicas orçamento e fundo. Informa que foram realizadas duas reuniões: uma extraordinária no dia 09/07 e a ordinária no dia 14/07. Faz a leitura da ata do dia 09/07, iniciando pelos pontos de pauta, que foram a análise de 3 projetos da OSC Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil/Martagão Gesteira, analisados os projetos, Primeira Alimentação e Cobertos de Amor, onde foi verificado que as propostas apresentadas não estão de acordo com a Resolução 015/2019, pois os objetos se referem a compra de cobertores e produtos hospitalares, não havendo prioridade para atividades socioeducativas. A representante do fundo informou que são projetos antigos e com recursos assegurados há mais de quatro anos, já foram realizadas reuniões com representantes da instituição tanto com o FMDCA, quanto com o CMDCA, por esse motivo a intercâmara define por fazer uma nova reunião com representante da instituição que esteja diretamente envolvido com a elaboração dos projetos, e que eles definam o dia e horário, desde que esteja compatível com a agenda dos membros desta intercâmara. Em seguida foi realizada a análise do terceiro projeto apresentado: Quarto Encantado, Projeto analisado previamente pelos membros desta intercâmara que detectou o mesmo objeto do projeto quarto Mágico, já analisado por esta intercâmara em novembro de 2020. Proposta coerente com o que preconiza a resolução 015/2019, no entanto houve dúvida no quesito detalhamento do orçamento, quando a instituição apresenta itens tais como; demolição de paredes, portas e compra de materiais de construção, visto que já se tem o pagamento de pessoa jurídica, como responsável pela obra, dentro da proposta apresentada. Necessário limitar o objetivo geral dentro do município de Salvador. O encaminhamento foi oficiar procuradoria para subsidiar esta intercâmara quanto aos orçamentos citados acima. Aprovação do projeto, após resposta do procurador do município. Na análise do projeto da Associação Humana Brasil, Projeto aprovado no Edital FIA Itaú social 2019, com proposta de assessoria técnica para Entidades, Conselheiros de Direito, Tutelares e Equipe Técnica do CMDCA. Mariluce informa recebimento de Plano de trabalho atualizado, na presente data, pela manhã. Enviado para conselheira Sheilla que realizou uma análise rápida, tendo detectado mudança no público-alvo - assessoria aos Conselheiros de direito e tutelares, no entanto, não conseguiu visualizar mudanças nos temas que serão abordados e nem quantitativo que será utilizado. Necessário especificar os temas abordados para cada público-alvo e sugere que seja abordado a temática sobre o CMDCA, atribuições dos conselheiros de direito. Mateus, conselheiro tutelar, solicita a inclusão de formação sobre SIPIA, visto que é uma necessidade e vai contribuir muito com o trabalho desenvolvido, bem como agilidade nos processos. Oficiar instituição sobre a necessidade de delimitar o quantitativo de conselheiros de direito e tutelares, bem como especificar quais temas serão abordados para cada beneficiário, incluindo, se possível, a temática do CMDCA e do SIPIA. No que ocorrer. Mariluce apresenta o e-mail com questionamento do Hospital Martagão Gesteira sobre a possibilidade de remanejar os recursos de captação externa, acrescentando a numeração de continuidade, sendo no caso, quarto encantado II, etc. Sheilla verbaliza que com a introdução do MROSC não sabe informar se é possível ou não.

Procura informações com representante do FMDCA, presente na reunião, mas o mesmo já havia saído do ambiente virtual; solicitada a elaboração de uma comunicação interna para saber da presidenta a definição dos conselheiros de direito que irão acompanhar as discussões sobre OCA, junto ao legislativo; Solicitado oficial as instituições Abraço a Microcefalia e Associação Sons do Bem para atendimento no dia 14/07/2021, às 14h, referente à necessidade de reformulação dos respectivos projetos apresentados; Oficial a OSC LABCM para reunião com data a ser definida por eles. Encerrada reunião. Na reunião ordinária realizada em 14/07, com a seguinte pauta: atendimentos aos representantes das instituições Abraço a Microcefalia e Humana Brasil, porque a Associação Sons do Bem não pode participar; Análise da diligência do projeto IPGA; Análise do relatório gerencial do fundo. Renildo (IBCM) informa que gostaria de fazer uma observação em relação ao primeiro relatório, sugere mudança na metodologia, se possível fazer as observações no primeiro e depois passar para leitura do segundo relatório. Edileuza (AEEC) informa que, sobre a reunião do dia 14/07, ela vai apresentar as pautas, discussões e os encaminhamentos realizados, pois o relatório não foi concluído. Renildo (IBCM) pergunta a Tatiane (SEGOV) sobre os projetos citados por ela, se não seriam os mesmos mencionados na intercâmara. Tatiane (SEGOV) informa que enviou e-mail com a informação da extinção dos projetos: Fazendo Arte, Saúde Integral e Quarto Mágico, ao tempo que informaram a manutenção dos projetos Primeira Alimentação, Coberto de Amor e Quarto encantado, todos já com recursos garantidos, e em análise na intercâmara técnica de políticas públicas, orçamento e fundo. Renildo (IBCM) sobre a compra de cobertores e equipamentos do Martagão Gesteira já há no Brasil e no nosso decreto a possibilidade de aprovação em casos de calamidades. Esse hospital filantrópico e referência até o ano passado era o único a atender crianças e adolescentes no estado da Bahia, hoje já contamos com mais um hospital em Feira de Santana. Então sugere, visto que a comissão não tem muita experiência nessa análise, que seja realizada consulta com parecer a outras cidades, legislações de projetos que já foram financiados, por exemplo, o hospital de Barreto foi financiado pelo FMDCA, tanto de maquinário, quanto de projetos para tratamento de crianças com câncer. A legislação do MP do Paraná, o que é disponibilizado pela ABRINQ, pelo ITAU Social, são diversas legislações e conteúdos sobre isso, que podem ser consultados. É necessária uma análise mais sensível. Edileuza (AEEC) pondera que a coordenadora Sheila (SPMJ) tem todo o entendimento na legislação e esse recurso pode ser aprovado, porém é na forma de elaboração do projeto que eles colocam como objeto principal a aquisição, quando tem que colocar como objeto, as atividades socioeducativas e a compra dos equipamentos como instrumentos necessários para concretização do objeto. Essa discussão com o Martagão já foi realizada, porém eles insistem nessa metodologia no projeto. Em relação ao Projeto da Humana Brasil aprovado através do Edital FIA, houve toda uma conversa e uma Resolução para que o projeto atenda as entidades, uma vez que já foi utilizado recursos da fonte 00 e do orçamento, para capacitação de conselheiros de direito e tutelares. Gostaria de sensibilizar os conselheiros de direito e entidades que estão presentes para que o objeto que foi aprovado seja mantido, pois são entidades que participam ativamente e não tem essa capacitação, até porque as capacitações realizadas pela UFBA não abordaram esses assuntos. Edileuza (AEEC) sinaliza que na reunião ordinária houve o atendimento de representante da Associação Humana Brasil, onde foram sanadas todas as dúvidas e acordado que o objeto permanece e o público também de instituições e conselheiros, no que foi proposto inicialmente, apenas teve adaptação para realidade e necessidade atual. O projeto foi aprovado. Dando seguimento ao relato, foi analisado e discutido o projeto da OSC IDSM/ Neojiba referente à implantação de um núcleo de prática musical no Nordeste de Amaralina, ele continua com pendências quanto ao quantitativo de familiares que poderão assistir as apresentações, quanto às metas, bem como o local que vai ser realizado, outra situação é sobre o plano de trabalho, pois não constam as ações a serem desenvolvidas referentes ao período de pandemia e os protocolos de segurança. Então foi aprovado com essas pendências de adequações. O próximo ponto foi a diligência de projeto financiado em 2015, da OSC IPGA, onde ficou definido que as técnicas Emíldia (CMDCA) e Andreia (FMDCA) farão o levantamento das demandas e a apresentação para essa intercâmara analisar. E por fim foi a análise do relatório gerencial do FMDCA, este deverá ser atualizado para uma posterior apresentação na assembleia. Sheila (SPMJ) complementa que em relação ao NEOJIBA, eles fizeram um cronograma de execução para o ano de 2022, porém não trataram dos detalhes em relação a pandemia e a intercâmara entende que ainda é muito cedo para se fazer ações como se já não estivéssemos no período de pandemia, daí foi solicitado algumas adequações. Em relação ao projeto do IPGA, onde a técnica Andreia (FMDCA) iria apresentar, mas por conta de problemas de saúde ela não pôde estar, será analisado posteriormente. Em relação a análise relatório FMDCA, foi verificado algumas divergências em relação ao plano de ação e aplicação aprovado por este colegiado, então será necessário a elaboração de algumas resoluções referente a algumas rubricas para posterior análise e apresentação em assembleia. Renildo (IBCM) relata que quando era presidente encontrou essas diligências referentes ao Projeto Quali Conselho, da OSC IPGA. Solicita que seja revisada as deliberações e resoluções da época, onde foi definido que o recurso restante seja devolvido ao fundo, para que seja utilizado por outros projetos. Pede atenção para que seja revisado este histórico, pois tem outras questões envolvidas de prestações de contas, inclusive de outra secretaria, pois na época era a SEMPRES e não a SPMJ. Sheila (SPMJ) informa que está atenta e que acompanhou o processo, se não se engana ele foi iniciado em 2015 e finalizado em 2017, mas como Andreia (FMDCA) não pôde estar presente na reunião, houve essa dificuldade de saúde, porém assim que receba essas informações será analisada com atenção nessas deliberações, já aprovadas. Tatiane (SEGOV) esclarece que quanto a questão de assessoria jurídica a Intercâmara técnica, foi dialogado com a coordenadora Sheila (SPMJ) quando apresentou essa proposta de consulta ao procurador, a presidenta informou que deve ser consultada assessoria jurídica da CMDCA e caso necessário indicaria no parecer a consulta ao procurador, nesse solicitamos que o pedido fosse formulado para apreciação datécnica Edna (CMDCA). A presidenta afirma que todo empenho esta sendo feito para liberar o valor de quase um milhão para Martagão Gesteira, e deseja liberar o mais rápido possível e assim beneficiar nossas crianças e adolescentes neste período tão necessário. Segue com votação do relatório que é aprovado por unanimidade. Em relação a provocação, desta intercâmara, para indicação de dois representantes para acompanhar as discussões do OCA, junto ao legislativo fica definido a representação de Tatiane Paixão e Gustavo Mercês; Quanto a representação do GT, responsável por realizar a sistematização dos dados enviados pelos Conselhos Tutelares, bem como dos órgãos e instituições do sistema de garantias de direito, ficam designados os conselheiros Renildo Barbosa, Mateus Russo, Léu Brasil e Brisa Dórea; Registrar também a representação no Comitê de Enfrentamento ao Homicídio com a titular Cintia Santos e suplente Tatiane Paixão. Diz que está referendando em assembleia, para que conste em ata, pois essas representações foram discutidas no grupo do WhatsApp, visando agilizar o processo, e agora trazida em plenária para que se alguém tiver alguma oposição ou interesse fazer essa substituição. Feita votação e Aprovado por unanimidade. Seguindo com o próximo ponto de pauta - relato das comissões, GT's e representações. Tatiane (SEGOV) enquanto representante do GT Shopping, verbaliza que está em elaboração a cartilha/manual para proteção de crianças e adolescentes nos shoppings. A minuta já foi finalizada e enviada para apreciação dos atores, para verem se querem acrescentar alguma coisa, daí teve essa deliberação de inserir as atribuições de acordo à demanda do órgão responsável e assim que estiver pronta será divulgada. Renildo (IBCM) reforça a necessidade de um diálogo discurso, inclusive com propostas de projetos e ações que não seja de higienização ou de impossibilitar a presença de crianças e adolescentes e pessoas pobres nesses espaços. Elisângela (convivida) saúda a todos, se apresenta enquanto assistente social do CIEE e se remete a fala do conselheiro Renildo (IBCM) do trabalho desenvolvido pelo CIEE no sentido de tentar sensibilizar todas as empresas, dentro dos shoppings principalmente, para que eles acolham, para que essas vagas sejam oportunizadas a esse público, que já fica ali no dia a dia buscando oportunidades. Brisa (IBCM) essas ações precisam ser direcionadas por nós lembrando que demoraram muito tempo de entender a responsabilidade do CMDCA, então esse é o momento de usar isso em nosso favor. Tatiane (SEGOV) agradece pelas falas e continua dizendo que o GT conseguiu avançar e contagiar os demais integrantes, com esse mesmo olhar da proteção integral, da Constituição Federal, seguindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, então a linha é essa, tanto é que chama manual de proteção à criança e adolescente em Shoppings Center ou estabelecimentos comerciais é justamente essa linha que se propõe, e tem tido a participação ativa da Defensoria Pública, Ministério Público e Conselho Tutelar e esses atores não

têm faltado em nenhuma reunião. Reforçando a fala da conselheira Brisa e fala de conselheiro Renildo que o CMDCA está neste papel de protagonista, então tem que fazer valer e aproveitar. Leu Brasil (União Santa Cruz) se posicionou sobre fluxos do GT do Shopping diante da fala dos conselheiros Renildo e Brisa (IBCM) me deixou preocupado justamente por esse fluxo e eu custo a acreditar que o Conselho Tutelar chancelou um fluxo que está equivocado principalmente quanto ao trabalho infantil o Conselho Tutelar ser porta de entrada e citou resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de 2009, que trata sobre a questão do trabalho infantil sobre a questão da vulnerabilidade, sobre a questão de crianças e adolescentes sim em shoppings, em locais de grande circulação e estacionamentos de supermercados e eu não vi nesse deve ser a SEMPRES abordagem social entre outras questões. Além de afirmar que a capacitação tratou deste ponto. Mianga (CT) informa que é representante do CT Salvador no GT do Shopping e que não tem direito a voto do conselheiro Leu Brasil (União Santa Cruz) questiona como não tem direito a voto, afirma ser denúncia gravíssima e pede esclarecimentos da presidenta. Tatiane Paixão informa que vai se posicionar e m momento oportuno e pede que a conselheira Mianga (CT) continue a fala, ela conclui que se posicionou com Leu disse, maso MP e demais atores não concordaram epelo próprio do CMDCA, por isso estar como porta de entrada, eo Conselho Tutelar vai criar um fluxo interno para atender o manual do GT. Mianga concluiu seremos a porta de entrada, porém à medida que será aplicada conforme autonomia do Conselho Tutelar como você bem disse muitas vezes à medida que será aplicada é utilizar se da Resolução 109 do CMASS, então só no sentido para que fique claro que a gente não está defendendo aqui que o Conselho Tutelar passará a cumprir o papel que não é nosso, além disso, é algo que eu ponto em todas as reuniões a desestrutura do Conselho Tutelar. Finaliza dizendo que hoje o Conselho XV foi despejado. Léu Brasil (União Santa Cruz) pede esclarecimentos sobre a participação do CT no GT, como funciona essa representação, se não tem direito a voto para decidir com a rede como será definido o fluxo. Pergunta se o MP foi quem decidiu e se o CMDCA acatou, pois a informação é muito grave e precisa constar em ata. Gustavo (SEGOV) pede confirmação da conselheira Mianga sobre a informação apresentada do despejo do Conselho da Barra e que gostaria que essa informação constasse em ata, visto que o gabinete da SPMJ afirma que essa informação não procede. Mianga (CT) No dia 01 de julho foram informados sobre o despejo e logo após entraram em contato com a SPMJ, que relatou desconhecer a informação e que hoje Dione, a pessoa responsável por contratos da SPMJ, ainda essa semana começa o processo de mudança, essa informação foi feita ontem, então tiveram que correr para cancelar audiências agendadas, atendimentos previstos, e serão alocados no mesmo local onde está o CT II, que como todos já sabem não ofertam um serviço de qualidade porque não tem estrutura necessária, mas a informação que possuem é essa. Gustavo (SEGOV) diz que não ficou claro se o CT Barra foi despejado ou não, qual a informação que vai constar na ata. Mianga (CT) informa que está em processo de despejo. Após as discussões sobre o assunto Leu Brasil (União Santa Cruz) ressaltou que independente de ser despejo ou não é a forma que a Secretaria vem tratando o CT. O CT Barroquinha já está em local inadequado, que é na Carlos Gomes e agora empurrar o Conselho da Barra para o CT Barroquinha, que não teve sua sede reformada junto com o final de linha da Barroquinha, isso também já é algo grave, independente de ser despejo ou não. Sheila (SPMJ), Regina do Instituto Pedro Barbosa, solicita o retorno à pauta. Gustavo (SEGOV) pede que conste na ata a informação oficial da SPMJ que não há nenhuma ação de despejo do CT Barra. Leu Brasil (União Santa Cruz) pede que conste na ata também que há uma possibilidade de mudança, que a conselheira Mianga informa que o CT Barra irá para o CT Barroquinha. Tatiane (SEGOV) assegura a seqüência da pauta, pois a pauta do CT está em momento posterior. No momento estamos com relato das comissões, foi oportunizado as falas, em virtude de ser um espaço democrático, mas pede a compreensão de todos para continuidade. Renildo (IBCM) ainda sobre o GT do Shopping, se alguém tiver dúvidas, é um grupo de trabalho e coloca informações gerais, acrescentando que se vai passar pela câmara ou não, vai ser apresentado aqui para discussão, vai ser competência da presidenta no dia que apresentar igualmente ao CT, que também precisa levar para assembleia e se pronunciar, enquanto órgão para decidir essa questão do fluxo. Essas questões são de amadurecimento mesmo, inclusive de visitar as legislações o art. 138 se refere ao fórum de atuação e se remete ao art. 147, que diz questões de atuação em razão do local onde acriança está, então a competência do designio 147, que é reforçado pelo art. 138, não diz que o Conselho está subordinado ou deve fazer algo que não seja da sua competência ou não esteja na Lei, ou seja, o GT não é maior que o colegiado. Sobre o CT já me inscrevo para quando chegar na referida pauta. Adriana (SEMPRES) saúda a todos e informa os locais de atuação dos SEAS (Serviço Especializado de Abordagem Social), esses serviços são para atuação em locais públicos, em locais privados, como nos shoppings a tipificação não prevê essa atuação. Espaços públicos de atividades laborais como praças ou feiras, nos semáforos, no entorno, mas não internamente. Só para esclarecer. Tatiane (SEGOV) pontua que essas considerações que Adriana trouxe foram apresentadas na reunião do GT pelo representante da SEMPRES e sobre a questão de ter direito a voz e voto, trazida pela conselheira Mianga, todos os membros de cada órgão tem esse direito, inclusive a minuta foi apresentada para todos os órgãos, para que eles pudessem se manifestar, foi perguntado várias vezes a representante do CT se estava de acordo, se gostaria de se posicionar e ela sempre dizia que ia ser criado um GT interno do Conselho tutelar para alinhamento deles, isso consta em relatório enviado aos membros sem pedido de retificação até o momento, não foi solicitado correções nesses relatórios ou acréscimo de falas. Então convidou os senhores que não fazem parte para acompanhar nas redes sociais e que possam contribuir e propor, pois é um espaço democrático e coletivo, agora o que pode acontecer é da pessoa ter um voto vencido, é diferente de não poder votar, mas há autonomia de todos os órgãos é mantida. Mianga (CT) confirma dizendo que errou na fala, que na verdade foi voto vencido, mas sempre foi ouvida e votar e pede desculpas, afirmando que aguarda a versão final d a minuta para apresentar aos conselheiros. Tatiane (SEGOV) diz que o alinhamento foi esse, que a minuta está sendo reformulada, após os ajustes que foram solicitados e após essas alterações será divulgado nas redes para que todos possam contribuir. Dando seqüência com o próximo ponto de pauta, sobre a apresentação dos protocolos da SMS, para a eleição do Processo Complementar, através do Sr. Abdon Brito - coordenador de atenção primária da SMS. Informa que o colegiado está recebendo em primeira mão em uma sessão aberta para que todo mundo tome conhecimento e possa contribuir, pois não seria possível realizar um evento como a eleição, sem o aval da vigilância sanitária. Iniciada a apresentação com as seguintes ponderações: o Protocolo de enfrentamento ao COVID 19, durante eleição do Conselho Tutelar, encontra se pronto e validado pela Procuradoria; em decorrência do sistema de vacinação está ocorrendo de forma progressiva é aconselhável que haja o aguardo da imunização completa de todos os trabalhadores, para que seja realizada a eleição, com sugestão de data para 26 de setembro de 2021. Renildo (IBCM) informa que não se sente a vontade para aprovar mudança de data e propõe reunião da comissão para avaliar. Tatiane (SEGOV) diz que não teve acesso ao documento e sugere que o documento seja enviado para que seja analisado pela comissão e apresentado posteriormente ao colegiado, sendo aprovado o protocolo da saúde, ficando pendente a definição da data, se permanecia 29/08/2021 ou mudava para 26/09/2021. Continua com a informação que o recurso para eleição já está assegurado, se não se engana, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) disponibilizado pelo Prefeito. Gustavo (SEGOV) enfatiza que por parte do Gabinete do Prefeito já há compromisso com investimento para o suporte administrativo das eleições, mas a orientação é só liberar mediante indicativo desse protocolo que permita a realização das eleições, de forma segura. Tatiane (SEGOV) pergunta para a conselheira Eliene (SMS) sobre a data do evento teste anunciado pela Prefeitura Municipal de Salvador. Eliene (SMS) informa que até onde ela sabe ainda está em análise. Gildásio (ACOPAMEC) falou que o presidente da EMBRATUR anunciou que o evento foi cancelado. Sugere que em decorrência dessa orientação da SMS, do cancelamento desse evento e das campanhas já iniciadas pelos candidatos, que seja apresentada uma nova data para apreciação do colegiado. Renildo (IBCM) não acha coerente a mudança ocorrer sem essa análise mais minuciosa da comissão, como também o protocolo já está validado, independente da data, claro que não vai colocar nenhuma vida em risco. Tatiane (SEGOV) concorda com os dois posicionamentos e sugere que a data seja analisada, junto com os órgãos envolvidos e comissão, caso necessário fará extraordinária para deliberação. Segue com o ponto de pauta número 4 - SIPIA/Conselho Tutelar - Sistema que já deveria ter sido implantado e na Bahia tem um índice considerável de instalações, mas Salvador ainda não conseguiu avançar. O CMDCA vem recebendo provocações do MP, Secretaria de Direitos Humanos e SPMJ, daí foi realizado um levantamento nos

Conselhos Tutelares para entender o porquê, qual o suporte que precisa adotar em cada conselho, foram identificadas várias situações que foram apresentadas a SPMJ e hoje venho apresentar a esse colegiado uma proposta de capacitação/atualização do SIPIA aos conselheiros tutelares pelo Governo do Estado. Gustavo (SEGOV) saiu novamente a todos e informa que vai trazer informações mais profundas para além das questões técnicas sobre o SIPIA. Primeiro trazer as informações na perspectiva técnica, pois foram provocados, por meio da sétima promotoria de Infância, na pessoa da Dra. Ana Karina, para analisar os problemas apresentados para não utilização do SIPIA e para tal pactuaram com ela a realização de inspeções técnicas, para verificar a questão da velocidade disponível nos Conselhos Tutelares e também o acesso ao SIPIA, nos computadores disponíveis nas unidades. Que realizou visitas técnicas algumas unidades que tinha apresentado questionamentos de velocidade e acesso ao SIPIA. Foram inspecionadas as unidades CT Barra, Barroquinha, São Caetano, Pituba, Naranidiba, Boca do Rio, Itapuã. Todos devidamente registrados por filmagem durante o processo. Ou seja, toda ação de testagem foi gravada e disponibilizada em link do Google Drive para a referida Promotoria. Que as unidades possuem o mesmo contrato de cabeamento e conexão. Todos tinham internet compatível próximo dos 10 megas informados tanto ao Ministério Público como aos Conselhos. Como conselheiro de direito do CMDCA tem login e senha de acesso ao SIPIA. Como servidor público, designado pela SPMJ, e para realizar as testagens técnicas junto aos equipamentos, por pedido acordado com a Promotoria. Todos tiveram acesso rápido ao SIPIA e não poderia ser diferente visto que o acesso ao SIPIA não pressupõe instalação de programa. Ele é um navegador 2.0 e o próprio manual do SIPIA já diz que o SIPIA pode ser acessado independentemente da velocidade disponível da internet. Constatou, tendo gravações de imagem, que todas as unidades inspecionadas, foi possível demonstrar acesso a todos os módulos do SIPIA. Que também foi feita uma consulta ao suporte técnico do SIPIA, pela Coordenação Estadual do SIPIA, na resposta de Liliane Tavares e Lara Farias, com levantamento de lançamento e registros de 01/01/2020, antes da pandemia, até 08/06/2021, ou seja, 18 meses de análise, encontrando em planilha apresentada, apenas 26 registros, sendo: CT Periperi, 1 registro, por Conselheira Aracete; CT Brotas, 1 registro, por Conselheira Rosana; CT Itapuã, 20 registros, por Conselheiro Willian Teles; CT Barroquinha, 2 registros por Conselheiro Mateus; CT Roma, 1 registro, por conselheiro Rodrigo; CT Barra, 1 registro, por Conselheira Mianga. A referida Coordenação Estadual, que dar suporte ao SIPIA teria informado que através da Escola de Conselhos, em 2019, foram capacitados 90 conselheiros tutelares e que os mesmos se encontravam tecnicamente preparados para alimentação do sistema e que se houvesse dúvidas poderiam acioná-los. Não apenas isso, a SPMJ oficiou todos os Conselhos tutelares e copiando o CMDCA, datado de 08/07/2021, solicitando em cinco dias úteis, escala de trabalho do primeiro semestre visando atender a uma solicitação do Ministério Público, número 04/2021, e acrescentando que o regimento interno do próprio Conselho Tutelar, resolução 01/2009 em seu artigo 22 diz que os Conselhos devem encaminhar as escalas de plantões centralizados dos 6 meses para o órgão municipal vinculado administrativamente, ou seja a SPMJ. Também solicitou justificativas técnicas para não utilização do SIPIA, visando aperfeiçoar e garantir a efetividade do Sistema, dever este de registro também presente no regimento Interno dos Conselhos Tutelares em seu artigo 10. Solicitou também o envio de relatório de atividades dos dois trimestres de 2021, algo também previsto no regimento Interno, artigo 10. A SPMJ só teria recebido o retorno do CT Liberdade com considerações que resolveu estabelecer uma reflexão durante a assembleia. O Ofício de número 21 do CT Liberdade, diz que a SPMJ exigiu, quando na verdade solicitou informações. De que discorda da afirmação de que não há diálogo com o atual colegiado. Também questionou a alegação do referido Colegiado do CT Liberdade de que as solicitações apresentadas pela SPMJ por ofício não fazem parte das atribuições do Conselho tutelar. Apresentou divergência dessas alegações do Colegiado que se confrontam com o próprio regimento interno dos Conselhos tutelares. Também discordou da alegação de que não se usaria o SIPIA por não ter técnico de informática disponível para o conselho. Informou que para usar o SIPIA basta acessar computador com internet. Criticou a forma da resposta quanto a solicitação da escala de plantões, enfatizando que até o prezado momento o CT Liberdade não tinha apresentado as escalas dos plantões centralizados, previsto no regimento Interno. Para Gustavo, partindo para sua conclusão, a reflexão que tira é de que nunca houve por parte do Executivo Municipal postura de não reconhecimento de problemas estruturais nos Conselhos e que estão passando por um processo de requalificação. Disse também que não há problemas na apresentação de queixas, faz parte do jogo político e que este não será o primeiro nem o último governo a receber críticas, mas o que mas teria causado indignação é a recusa de Conselheiros em atender a dois princípios básicos que regem a atividade de qualquer agente público, o dever da transparência e o dever de prestar contas, quando deixam de apresentar relatórios de atividades e apresentar suas escalas de trabalho nos plantões. Finalizou solicitando abertura de procedimento apuratório possíveis condutas incompatíveis com o regimento interno dos Conselhos tutelares. Após a leitura do documento, que foi enviado pela SPMJ para posicionamento do CMDCA via E-salvador. Tatiane (SEGOV) por questão de ordem passa a fala para o conselheiro Renildo, mas antes esclarece que o documento chegou ao CMDCA hoje e foi remetido para a Câmara de Infraestrutura e legislação para tomar conhecimento e ter posicionamento oficial e passará na assembleia seguinte. Renildo (IBCM) a questão de ordem é pelo adiamento da hora e assim a forma como estão sendo apresentadas essas informações, mesmo que referente à estrutura dos conselhos. Sugeriu que a assembleia seja suspensa e trazer uma extraordinária para o restante da pauta. Tatiane (SEGOV) reforçou que a proposta da pauta, como já foi colocado na votação, foi para fortalecer os conselhos tutelares, no âmbito do CMDCA, articulando capacitação no Estado para o SIPIA. Esta é a proposta apresentado para votação e acolhida por todos, apenas com inquietações sobre a leitura feita pelo conselheiro Gustavo antecipando a pauta que irá passar na câmara. Tatiane (SEGOV) esclareceu que, o documento chegou hoje e hoje mesmo foi remetido para a câmara e ele não estava na pauta no CMDCA. Leu Brasil (União Santa Cruz) reforça que esse sistema integrado tem que funcionar para todos os órgãos do Sistema de Garantias, não apenas para o CT. Mateus (CT) enquanto conselheiro tutelar asseverou que se sentiu pessoalmente ofendido com a fala do representante da SPMJ, e demonstra insatisfação, pois não possui estrutura de trabalho, sequer sede e telefone para utilização, passados mais de 8 (oito) meses da saída da sede na Barroquinha. Assim como cabe ao Conselho Tutelar utilizar o SIPIA, pela mesma resolução do CONANDA cabe à SPMJ prover estrutura para o funcionamento do órgão, o que não ocorre. A Conselheira Mianga Gavião, convidou o Sr. Gustavo a conhecer as estruturas dos Conselhos e falou sobre as quedas de energia e falta de internet e telefone recorrentes em sua sede, todas devidamente informados a SPMJ. Que sentiu-se ofendida com as falas do Sr. Gustavo pois não seriam condizentes com a atuação e postura do seu Colegiado. Tatiane (SEGOV) agradece ao conselheiro Mateus e informa que o assunto vai retornar, através do relatório da câmara de Infraestrutura e legislação, diz que enquanto CMDCA estará sempre acompanhando os Conselhos, sempre que requisitada, assim como, por exemplo, essa situação do CT Barra, que chegou ao nosso conhecimento no dia 13/07, na live do CT e MP e no dia seguinte foi oficiada a SPMJ, pedindo informações quanto a essa demanda e aguarda retorno. A presidenta finalizou a sessão agradecendo a participação de todos e todas. Encerra a reunião as 12h24m

Salvador, 21 de julho de 2021

Sala das sessões.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta CMDCA Salvador

**EDITAL 002/2019-CMDCA**  
**NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA 002/2021**

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha Complementar, criada através da Resolução 56/2019 e Resolução 02/2021 retificada 13 de maio de 2021, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014,

e em consonância com o Edital nº 002/2019, republicado 07/05/2021, resolve tornar pública Nota Técnica Explicativa 001/2021, referente ao Edital 002/2019. A presente Nota Técnica Explicativa, tem o intuito de esclarecer dúvidas e procedimentos atinentes a eleição dia 29/08/2021.

A eleição complementar do Conselho Tutelar contou com uma inovação, que foi o cadastro no banco de dados do TRE/BA digital, para garantir celeridade e segurança ao processo.

Foi disponibilizado também o site do CMDCA, para que o eleitor realizasse a consulta da escola através do nome ou número de título, sendo que os eleitores sem o número do título, contaram com o apoio do ADM para consultar o nome e identificar o número do título para busca no sistema de confirmação de presença do eleitor.

Entretanto, por se tratar de sistema piloto, foi monitorado pelo ADM geral que monitorou remotamente o sistema, o qual identificou que algumas escolas, tais como, Alfredo Amorim, Cidade de Jequié, Anfilólio de Carvalho, Governador Roberto Santos e ESCOLAB não tinham registrado presença de eleitor até as 9h, sendo feito contato com os Coordenadores das respectivas escolas, os quais informaram que a consulta foi realizada pelo site do CMDCA, porque as pessoas estavam sem o número do título. Assim sendo, foi reforçado que realizassem todas as presenças no sistema.

Durante a eleição, a comissão recebeu algumas denúncias de que as pessoas estavam votando mais de uma vez, por conta disso, na abertura da apuração dia 29/08/2021, por volta das 19h foi apresentado o sistema no telão para as 71 pessoas presentes na ESCOLAB boca do rio, entre candidatos, fiscais, membros da comissão eleitoral do CMDCA, representante do Ministério Público (MP), representante da Secretaria de Políticas para Mulheres Infância e Juventude (SPMJ), Conselheiros Tutelares, Guarda Civil Municipal, Escrituradores, NTI-SPMJ, COGEL/SEMIT, Administrador do sistema, que realizou teste prático, com voluntários presentes, sendo bloqueado o acesso das pessoas que já tinham votado ou informado que a escola estava errada e indicando o local certo. Em seguida foi apresentado o sistema de apuração por QR Code que deu mais segurança e garantiu a lisura do processo.

Registre-se que foi entregue uma cópia de cada boletim da urna para o MP e colocado no site do CMDCA, além da conferência com assinaturas dos cadernos e resultado das urnas.

Visando assegurar a transparência, estamos publicando os 59 cadernos assinados pelos eleitores presentes em cada seção para verificação popular das assinaturas para que não restem dúvidas quanto à probidade do processo eleitoral.

Contestamos alguns resultados para conferência, a partir da publicação dos BUs e folhas assinadas no site, possibilitando recurso em tempo hábil por qualquer cidadão, caso sejam encontradas divergências ou assinaturas duplicadas.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta da Comissão Eleitoral

**EDITAL 002/2019**

**ATO COMPLEMENTAR 001/2021**

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 01/2019, 012/2019 e Resolução 02/2021 retificada 13 de maio de 2021 no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014, em consonância com o Edital nº 002/2019, resolve tornar pública lista de candidatos (as) eleitos (as) na 3ª fase - pleito, por Conselho Tutelar, ocorrida em 29 de agosto de 2021, referente eleição complementar para Membros do Conselho Tutelar - Quatriênio 2020/2024.

Art. 1º. Candidatos(as) Eleitos(as) e seus respectivos conselhos, números de candidatura e quantidade de votos.

**CONSELHO TUTELAR 2**

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA	1050	171

**CONSELHO TUTELAR 8**

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES	1051	166

**CONSELHO TUTELAR 10**

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	FRANCIRLEY DOS REIS AMORIM	1052	847
2	MARIA CECILIA COSTA SANTOS	1053	803
3	VILMA CLEI SANTOS	1054	755
4	MARIA DA PAZ LIMA DOS SANTOS	1051	667

**CONSELHO TUTELAR 11**

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	ANA KARINE DA SILVA ALMEIDA	1058	807
2	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DAMASCENO	1059	467
3	MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	1060	110

**CONSELHO TUTELAR 14**

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	1061	96

**CONSELHO TUTELAR 15**

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	GERISINA DA SILVA PRAXEDES	1072	5104
2	VÂNIA DOS SANTOS SOARES	1068	5045
3	ROBERT SOUZA DOS SANTOS	1067	4616
4	RAFAELA DE CASTRO CORREIA	1076	4373
5	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA	1088	3719
6	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	1075	3585
7	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	1083	3510
8	MARIA JOELMA DE JESUS SANTOS	1058	3472
9	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	1062	1355
10	LINDINALVA ARCANJO	1065	1070
11	JORGE BONFIM SANTOS DA SILVA	1074	775
12	CLEIDE SILVA DE SOUZA	1084	711
13	MARCIO NEPOMUCENO DA SILVA	1064	678
14	MÁRCIA JESUS DOS SANTOS	1080	549
15	GICÉLIA FREITAS DOS SANTOS	1056	485
16	SÔNIA BEATRIZ M VASQUES	1077	478
17	JOÃO PAULO BONFIM DA SILVA	1085	453
18	GILSON PROCÓPIO MAGALHÃES	1079	239
19	VALDENICE SOUZA AZEVEDO	1069	239
20	MARLI EMÍLIA SOUSA ALMEIDA	1087	199
21	ELISABEL SOUZA M DA ROCHA	1071	152
22	ROSEMEIRE REIS DOS SANTOS	1082	35
23	VIVIANE SOUZA AQUINO BRITTO	1086	26
24	DANIEL AMORIM DOS ANJOS	1081	24
25	ANA CARLA SILVA MACEDO	1090	15
26	ADRIANO SANTOS DE SOUZA	1091	5

## CONSELHO TUTELAR 17

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	IARA QUADROS SILVA DE SOUZA	1092	33

## CONSELHO TUTELAR 18

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO	VOTOS
1	LÚCIA MARIA SILVA MALVAR	1094	896
2	JOSIANE S PEREIRA BRAITT SOUZA	1093	642
3	ADILSON DOS SANTOS ALCANTARA	1095	314

Art. 2º. Foram contestadas as escolas Alfredo Amorim, Anfilóbio Carvalho, Escolab, Cidade de Jequié e Governador Roberto Santos para verificação de duplicidade de eleitores.

Art. 3º. Disponibilizado no site do CMDCA os boletins de urnas e cardemos das 59 seções para verificação.

Art. 4º. Prazo de 48h para impugnações. Sendo que os prazos para recursos e impugnações, bem como, data de homologação, prevendo ainda a assembleia extraordinária que analise possível recurso da decisão da comissão e homologue resultado estão previstos na resolução 072/2019 publicada 7/5/2021 no DOM. 8.012.

Art. 5º. As questões referentes a impugnações estão disciplinadas no Edital nº 002/2019 Resolução e publicações em vigor inerente a temática;

Art. 6º. Este ato complementar entra em vigor na sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200576	17605/21	ANANISIO BRITO RAMOS DOS SANTOS 623.164.435-91	R\$1.094,21	LIVIA KALID	02/09/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
708105	15259/21	CASARAO DO SAMBA PRODUcoes E EVENTOS LTDA 37.500.318/0001-41	R\$600,00	LIVIA KALID	02/09/2021

Salvador, 02 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
10644	7928/21	PAULO JOSE SILVA SANTOS 821.042.205-72	R\$1.094,21	LIVIA KALID	02/09/2021
10643	6008/21	CLAUDIA NUNES SAMPAIO 789.382.605-34	R\$1.094,21	LIVIA KALID	02/09/2021
603681	9577/20	JF AGROPECUARIA EIRELI 10.980.750/0002-01	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	02/09/2021
10640	7930/21	EDNALVA DOS SANTOS VEIGA 899.509.765-53	R\$1.094,21	LIVIA KALID	02/09/2021

Salvador, 02 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
605093	27408/20	VILA DO CONDE ARTIGOS DO LAR LTDA 11.139.641/0005-71	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	02/09/2021
706075	5167/21	SUPER COSMETICOS LTDA 26.196.373/0001-73	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	02/09/2021
707706	23130/20	POLIMIX CONCRETO LTDA 29.067.113/0360-34	R\$3.915,03	VIVIANE MIRANDA	02/09/2021
0273	14898/21	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA 010.020.735-96	R\$29.154,98	LIVIA KALID	02/09/2021

Salvador, 02 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 02/09/2021, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
706070	4884/21	H2 COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	17.535.560/0001-43	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 02/09/2021, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
602943	6404/20	MEYOR'S DO BRASIL LTDA	05.932.899/0001-02	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 02 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº274/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede externa do sistema de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Joy Paralela**, situado nas **Ruas Luís Eduardo Magalhães, Nº 1081, Via Coletora II (VC II) e Rua Mônaco, Via Local (VL) - Itapuã**, sob o método destrutivo (MD) com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 26087/2019, sob a responsabilidade técnica da **KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução de rede externa do sistema de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Joy Paralela, situado nas Ruas Luís Eduardo Magalhães, Nº 1081, Via Coletora II (VC II) e Rua Mônaco, Via Local (VL) - Itapuã, **sob o método destrutivo - MD com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios**, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, e os serviços serão executados, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 2608/2019, sob a responsabilidade técnica da KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº275/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede externa do sistema de abastecimento de**

**ligação de água potável e esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Joy Paralela**, situado na **Rua Luís Eduardo Magalhães, Nº 1081, Via Coletora II (VC II) - Bairro Itapuã**, sob o método destrutivo (MD) com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 7819/2021, sob a responsabilidade técnica da **KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução de rede externa do sistema de abastecimento de ligação de água potável e esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Joy Paralela, situado na Rua Luís Eduardo Magalhães, Nº 1081, Via Coletora II (VC II) - Itapuã, sob o método destrutivo (MD) com vala aberta e método não destrutivo (MND), nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, e os serviços serão executados, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 7819/2021, sob a responsabilidade técnica da KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº276/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de ligação de esgoto do Empreendimento Residencial Reserva Piatã**, a rede de esgotamento da Embasa, Rua Pasquale Gatto, s/n, classificação segundo à LOUS, de Via Local (VL), sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 28.528/ 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a **execução dos serviços de ligação de esgoto do Empreendimento Residencial Reserva Piatã**, a rede de esgotamento da Embasa, Rua Pasquale Gatto, s/n, classificação segundo à LOUS, de Via Local (VL), sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**Art. 2º** A execução do sistema será através de uma derivação a ser efetivada da linha da Embasa.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR n.º 28.528 / 2021, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N.º 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N.º12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 216/2021**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALAN CONCEICAO CALDAS SANTOS	PR34995/2021	R005450252	INDEFERIDO
ALAN CONCEICAO CALDAS SANTOS	PR35002/2021	R005445237	INDEFERIDO
ALAN VAGNER FAGUNDES PEREIRA	PR35519/2021	T488800382	INDEFERIDO
ALCIDES GERARDI XAVIER DOS SANTOS	PR35449/2021	T486600034	INDEFERIDO
ANA CARLA ROCHA MARQUES	PR35679/2021	T932905735	INDEFERIDO
ANDRE LUIS NASCIMENTO GUIMARAES	PR35807/2021	R005728844	INDEFERIDO
ANTONIO BALBINO DA CRUZ	PR35011/2021	T490703739	INDEFERIDO
ANTONIO BALBINO DA CRUZ	PR34985/2021	T917005692	INDEFERIDO
ARIELA CARVALHO DE ALECRIM	PR35725/2021	T488800846	INDEFERIDO
BARBARA LUIZA COSTA MAIA	PR34694/2021	M000077983	INDEFERIDO
BERNARDINO ALVES DOS SANTOS	PR34951/2021	T444002019	INDEFERIDO
BRISA MAGALHAES FREIRE DE CARVALHO	PR35796/2021	T898203804	INDEFERIDO
CAMILA FURTADO BRANDAO	PR34579/2021	T917006060	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS	PR34755/2021	R005750148	INDEFERIDO
CARLOS JOSE DOS SANTOS	PR35694/2021	T423700313	INDEFERIDO
CASTRO ALVES PREFEITURA	PR35689/2021	F001472969	INDEFERIDO
CINTHIA DOS SANTOS PEIXOTO	PR36377/2021	R005683764	INDEFERIDO
CLEITON VIEIRA DE ARAUJO	PR35070/2021	T489200054	INDEFERIDO
CLIDENOR DE JESUS OLIVEIRA	PR35617/2021	T143603757	INDEFERIDO
CLOVIS ANATALIO SILVA DE SANTANA	PR35328/2021	T484600611	INDEFERIDO
CRISPIM DOS SANTOS	PR34956/2021	M000074710	INDEFERIDO
CRISTIANE VAILATTI BARREIRA DE ALENCAR	PR36106/2021	T393600322	INDEFERIDO
CRISTIANE VELOSO DIB CARNEIRO	PR35892/2021	M000075891	INDEFERIDO
DENI SILVA MAIA	PR35097/2021	T436300974	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIEGO ROCHA VIEIRA	PR35585/2021	T488800823	INDEFERIDO
EDER FIRMINO DOS SANTOS	PR34667/2021	T401108130	INDEFERIDO
ELIANA ASSIS SANTOS	PR32374/2021	T949802732	INDEFERIDO
ELIANA MARIA DE JESUS FREITAS GUEDES	PR35900/2021	T932905485	INDEFERIDO
FERNANDO CLEMENTE DA SILVA	PR36037/2021	M000083731	INDEFERIDO
FREDERICO MIGUEL SANTOS COSTA E L WELLEN	PR35290/2021	T931409220	INDEFERIDO
GABRIEL ALMEIDA PEIXOTO	PR36405/2021	T490712253	INDEFERIDO
GENIVALDO LIMA ARAGAO	PR34723/2021	T072306508	INDEFERIDO
GENIVALDO LIMA ARAGAO	PR34728/2021	T430000410	INDEFERIDO
GERALDO DA CONCEIÇÃO FILHO	PR34827/2021	T917006011	INDEFERIDO
GILDASIO LOPES DE FREITAS	PR35625/2021	M000078230	INDEFERIDO
HERBERT FREITAS DE SOUSA	PR34977/2021	M000076167	INDEFERIDO
IANDY LORDELO PEREIRA	PR35820/2021	R005582037	INDEFERIDO
IANDY LORDELO PEREIRA	PR35809/2021	T431500421	INDEFERIDO
IOLANDA CONCEICAO GALRAO	PR35279/2021	T491904340	INDEFERIDO
JADIEL SANTOS DE ALMEIDA	PR34812/2021	M000076530	INDEFERIDO
JADISON ALVES DE SOUZA	PR35300/2021	T897300524	INDEFERIDO
JÉSSICA BLANCO DE SOUZA CARDOSO	PR35846/2021	T497106006	INDEFERIDO
JOAO PEDRO BARRETO ITAPARICA NASCIMENTO	PR35173/2021	M000075085	INDEFERIDO
JOAO VITOR JESUS DE ALCANTARA	PR33929/2021	T917007003	INDEFERIDO
JOBSON CARLOS SANTOS BOMFIM	PR35385/2021	M000062066	INDEFERIDO
JORDAN CARLOS MENDES DE SOUZA	PR36396/2021	T898203697	INDEFERIDO
JORGE LUIZ DA ROCHA DIAS	PR34807/2021	T495100456	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO COUCEIRO DA COSTA	PR35221/2021	T120801278	INDEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35258/2021	T489300864	INDEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35262/2021	T489300675	INDEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35286/2021	T489700193	INDEFERIDO
JOSE CORREIA COUTO	PR35153/2021	R005713942	INDEFERIDO
JOSE PAULO DOS SANTOS	PR35102/2021	M000075344	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO SANTANA LEAL	PR35078/2021	M000064763	INDEFERIDO
JOSIVAL RODRIGUES DA PURIFICACAO	PR36244/2021	R005632958	INDEFERIDO
JUAREZ MIGUEL DOS SANTOS	PR35456/2021	T495901354	INDEFERIDO
JUCINELIA DOS SANTOS SOUZA	PR35596/2021	M000074827	INDEFERIDO
KENNEDY WESLEY ALVES MENDONCA	PR35056/2021	T488200148	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERV E COM	PR35512/2021	R005745904	INDEFERIDO
LUCAS BARBOSA DA SILVA	PR35563/2021	T429805043	INDEFERIDO
LUCAS BARBOSA DA SILVA	PR34784/2021	T401107958	INDEFERIDO
LUCIA DE JESUS FIGUEREDO SORES	PR35685/2021	T908000898	INDEFERIDO
LUCIANO FLORENCIO GOMES	PR35816/2021	M000076075	INDEFERIDO
LUIS CARLOS PACHECO DA PAIXAO	PR35527/2021	T487200276	INDEFERIDO
LUIS PAULO DOS SANTOS BONFIM	PR35543/2021	T426600499	INDEFERIDO
LUIS RICARDO SILVA FIGUEIREDO	PR35240/2021	M000070158	INDEFERIDO
LUIZA DE SOUSA AMORIM	PR35042/2021	T918401596	INDEFERIDO
LUIZ ALBERT FERREIRA NUNES	PR35791/2021	M000074444	INDEFERIDO
M R H LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	PR34751/2021	T124102789	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35503/2021	T912210334	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35487/2021	T143804021	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35426/2021	T491902035	INDEFERIDO
MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA	PR35181/2021	R005670580	INDEFERIDO
MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA	PR35185/2021	R005701989	INDEFERIDO
MARCOS PACHECO DOS SANTOS	PR35636/2021	T492601149	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	PR35644/2021	T489302080	INDEFERIDO
MARIA DA P R OLIVEIRA	PR35342/2021	T445900242	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	PR34764/2021	T489301909	INDEFERIDO
MARIA IRACEMA TEXEIRA	PR36099/2021	T904902752	INDEFERIDO
MARILIDIO JACOBINA FILHO	PR35621/2021	R005716500	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35578/2021	R005544002	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35583/2021	R005481792	INDEFERIDO
MARIO AUGUSTO MIRANDA	PR34656/2021	T425205683	INDEFERIDO
MARTA REGINA CUNHA SILVA	PR36327/2021	T491904852	INDEFERIDO
MARWAN TOUFIC SARRAF	PR35438/2021	T892902494	INDEFERIDO
MOACIR SOUZA PERRI	PR35235/2021	T124401012	INDEFERIDO
NAYARA GRACIELLA MOTA MIRANDA	PR34775/2021	R005718587	INDEFERIDO
NEYDSON NEVILLE DA SILVA	PR36383/2021	T497105465	INDEFERIDO
PAMELA ANDRESSA DE JESUS SANTANA	PR36391/2021	M000075686	INDEFERIDO
PAULO RICARDO SOUSA COSTA	PR35166/2021	R005568830	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO SANTOS REIS	PR35742/2021	M000075434	INDEFERIDO
PEDRO CAMPOS DE CARVALHO	PR35887/2021	R005722814	INDEFERIDO
PIETRI ALMEIDA DE OLIVEIRA	PR36119/2021	R005740425	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR35348/2021	M000078644	INDEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR33472/2021	T422104795	INDEFERIDO
RICARDO EDMUNDO LOURENCO	PR35775/2021	M000079389	INDEFERIDO
SARA MARIA LIMA DOS SANTOS	PR35494/2021	T143602880	INDEFERIDO
SILLA BONFIM MENESES	PR35023/2021	T917006149	INDEFERIDO
SUZANE DE QUADROS UZEDA	PR35607/2021	T917006455	INDEFERIDO
VALNEI SILVA E SILVA	PR34779/2021	R005641171	INDEFERIDO
VALTER DIAS DE MELO	PR35200/2021	R005742236	INDEFERIDO
VANESSA XAVIER VERAS	PR35658/2021	T491904082	INDEFERIDO
VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	PR35641/2021	T120801038	INDEFERIDO
WANDERSON MAGALHAES MENDONCA	PR35908/2021	M000074199	INDEFERIDO
ALEX FREITAS DA SILVA	PR34456/2021	P003032058	DEFERIDO
ALTAMAR CLEMENTE DOS SANTOS	PR35701/2021	M000075480	DEFERIDO
APARECIDA DE SOUZA SILVERIO SANTANA	PR33955/2021	R005730274	DEFERIDO
APARECIDA DE SOUZA SILVERIO SANTANA	PR33959/2021	R005736813	DEFERIDO
APARECIDA DE SOUZA SILVERIO SANTANA	PR33962/2021	R005738655	DEFERIDO
BARBARA MARIA SOUZA ALVES TEIXEIRA	PR34940/2021	T495901272	DEFERIDO
CALVET SOBRINHO SOUZA	PR34934/2021	T497301774	DEFERIDO
CARLAMARIA DA SILVA	PR35212/2021	T497301393	DEFERIDO
CARLIANE REBOUCAS MORAES	PR34908/2021	T497301563	DEFERIDO
CARLOS ALVES DE SANTANA	PR34734/2021	T949803257	DEFERIDO
CATARINA FERREIRA SILVEIRA	PR34770/2021	R005712119	DEFERIDO
DOUGLAS ANDERSON PASSOS	PR35401/2021	T401107858	DEFERIDO
EAO EMPREEND AGROPECUARIOS E OBRAS SA	PR35532/2021	T422105719	DEFERIDO
EDNAMAR GONDIM DATTOLI NERY	PR35191/2021	T426600410	DEFERIDO
FABIO APARECIDO DA SILVA	PR36081/2021	T430500982	DEFERIDO
FILIFE ROCHA LIMA	PR23159/2021	P003035101	DEFERIDO
JOSE ROQUE SOLEDADE DOS SANTOS	PR35548/2021	M000075964	DEFERIDO
MARCIO DA SILVA FERREIRA	PR34719/2021	R005715965	DEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35553/2021	T925402018	DEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35590/2021	T489300820	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR34794/2021	R005733862	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR34800/2021	R005715950	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR34803/2021	R005715966	DEFERIDO
SIDNEY FIRMO DE QUEIROZ	PR35564/2021	T892902552	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35830/2021	R005721189	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35835/2021	R005721046	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35267/2021	R005719275	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35275/2021	R005544406	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35253/2021	R005568139	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 1 de Setembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 215/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALICIO SOUZA DE OLIVEIRA	PR35049/2021	R005716893	INDEFERIDO
AECIO BRANDAO MACEDO MATOS	PR34445/2021	M000074914	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DAMASCENO FERNANDES	PR35183/2021	M000071456	INDEFERIDO
ALISSON DOS SANTOS ALVES	PR34752/2021	T931408748	INDEFERIDO
ALMIR ANTONIO CUNHA DE SOUZA	PR34550/2021	T949803844	INDEFERIDO
ANDRE LUIS NASCIMENTO GUIMARAES	PR35811/2021	R005719603	INDEFERIDO
ANTIDIO VITORIO DOS SANTOS	PR35280/2021	T445700597	INDEFERIDO
ANTONIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	PR33687/2021	T931409186	INDEFERIDO
ANTONIO SOUZA MOTA	PR35293/2021	T429803446	INDEFERIDO
AUREA DA SILVA LAGO	PR35558/2021	T898203682	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CADINA BARRETO BARBOSA	PR34828/2021	T143100353	INDEFERIDO
CARINE DE JESUS SANTANA	PR34744/2021	T401109162	INDEFERIDO
CARLA DA SILVA CALDAS	PR31461/2021	R005691992	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS	PR34756/2021	T491903776	INDEFERIDO
CARLOS JOSE DOS SANTOS	PR35698/2021	T894702195	INDEFERIDO
CARLOS VAGNER FERREIRA DA ANUNCIACAO	PR35565/2021	T121700730	INDEFERIDO
CLEIA OLIVEIRA CARVALHO DE SANTANA	PR35633/2021	T422104869	INDEFERIDO
CLEIA OLIVEIRA CARVALHO DE SANTANA	PR35639/2021	T422105993	INDEFERIDO
CLEZILDA BORGES DOS SANTOS	PR35645/2021	R005721020	INDEFERIDO
CLOVIS ANATALIO SILVA DE SANTANA	PR35321/2021	M000080728	INDEFERIDO
COSME LUIS DA SILVA	PR35237/2021	M000051472	INDEFERIDO
CRISPIM DOS SANTOS	PR34953/2021	M000080619	INDEFERIDO
DANIELA GUERREIRO ALMEIDA	PR33214/2021	T422106114	INDEFERIDO
DANILO MOREIRA DE ALMEIDA	PR35335/2021	T399301449	INDEFERIDO
DAVID ERICK MENDES SOUZA	PR33985/2021	R005745318	INDEFERIDO
DIEGO COSTA CERQUEIRA	PR36038/2021	T917006281	INDEFERIDO
EDER FIRMINO DOS SANTOS	PR34670/2021	R005719942	INDEFERIDO
EDNALVA MARIA BASTOS DE SOUZA SANTANA	PR35207/2021	T931408583	INDEFERIDO
EDSON WANDERLEY DOS SANTOS	PR33674/2021	T431900813	INDEFERIDO
EVERTON BOMFIM DA PAIXAO	PR34535/2021	M000075389	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34373/2021	T497300452	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34385/2021	T436700448	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34420/2021	R005441461	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34105/2021	T143803939	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34314/2021	T121700362	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34331/2021	R005488044	INDEFERIDO
GEORGE DA PURIFICAO ANTUNES	PR35301/2021	M000068740	INDEFERIDO
GERALDO CESAR CATALAO	PR33567/2021	R005681800	INDEFERIDO
HELEN SILVA GOMES	PR35909/2021	M000074187	INDEFERIDO
HELIANA ACRIS DO NASCIMENTO	PR34482/2021	T120801411	INDEFERIDO
HENRIQUE FRANCISCO DE MENDONCA	PR35154/2021	R005712607	INDEFERIDO
HENRIQUE MASCARENHAS VILLELA	PR35546/2021	R005682263	INDEFERIDO
ITAMAR LEITE BASTOS	PR35379/2021	T438300214	INDEFERIDO
IVAL BARBOSA BARRETO	PR36011/2021	M000073951	INDEFERIDO
JEFERSON AUGUSTO TARARAM	PR35187/2021	M000082036	INDEFERIDO
JEFERSON REIS DOS SANTOS	PR34720/2021	T949802992	INDEFERIDO
JOBSON CARLOS SANTOS BOMFIM	PR35386/2021	T497102836	INDEFERIDO
JONAS ASSIS DE SANTANA	PR34662/2021	T491904344	INDEFERIDO
JORGE ROBERTO LEMOS DE SANTANA	PR34798/2021	T489700061	INDEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35241/2021	T489300848	INDEFERIDO
JOSE EMANUEL ARANHA FREIRE	PR34704/2021	T925402217	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE RAIMUNDO SANTANA LEAL	PR35080/2021	M000069041	INDEFERIDO
JOSUE ALVES DE FIGUEIREDO	PR34512/2021	T932905491	INDEFERIDO
JUVENAL DA SILVA GARCIA NETO	PR34993/2021	T393600125	INDEFERIDO
LARA MONIQUE AZEVEDO SILVEIRA	PR35210/2021	R005713164	INDEFERIDO
LUCIA HELENA SANTOS FERRAZ	PR34922/2021	M000044926	INDEFERIDO
LUCIA HELENA SANTOS FERRAZ	PR34947/2021	R005687622	INDEFERIDO
LUISE COUTINHO FIGUEIREDO	PR36231/2021	T931408994	INDEFERIDO
MADSON THOMAZ PRAZERES SOUSA	PR34522/2021	T401107914	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA DA SILVA PINTO	PR34724/2021	T898203592	INDEFERIDO
MARIA DA P R OLIVEIRA	PR35354/2021	T497105352	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35608/2021	T429001546	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35618/2021	R005656981	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35579/2021	T932902856	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35584/2021	R005645126	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35259/2021	R005481727	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35265/2021	R005552583	INDEFERIDO
MARIO PIRES RIBEIRO FILHO	PR34366/2021	T438900194	INDEFERIDO
MICHELE DA SILVA VIEIRA DAS NEVES	PR35339/2021	T491901838	INDEFERIDO
NAIA ALBAN SUAREZ	PR34337/2021	T491904588	INDEFERIDO
NAYARA GRACIELLA MOTA MIRANDA	PR34772/2021	R005724432	INDEFERIDO
PATRICIA CASTILHO TELES SERRA	PR35857/2021	R005711087	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA	PR34340/2021	T429806042	INDEFERIDO
PONTO X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	PR34819/2021	R005728188	INDEFERIDO
PONTO X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	PR34813/2021	R005739801	INDEFERIDO
RENAN DE CARVALHO BATISTA	PR34497/2021	T066903762	INDEFERIDO
RODRIGO NOGUEIRA ANDRADE	PR35895/2021	T491902894	INDEFERIDO
ROGERIO DANTAS DE SOUZA	PR33051/2021	P003028927	INDEFERIDO
ROOSEVEL MARCOS DE JESUS SANTIAGO	PR35842/2021	R005721900	INDEFERIDO
ROSANA ROBLEDO PINTO	PR35604/2021	T422105803	INDEFERIDO
RUGGERO RODRIGUES FERNANDES	PR34963/2021	T066309895	INDEFERIDO
SIDNEY SANTOS DA SILVA JUNIOR	PR35660/2021	T488300123	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34053/2021	R005736683	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33660/2021	R005704620	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33665/2021	R005718774	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34240/2021	R005736681	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34076/2021	R005700527	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34090/2021	R005695359	INDEFERIDO
TAILSON FERREIRA DOS SANTOS	PR35091/2021	M000082410	INDEFERIDO
TAILSON FERREIRA DOS SANTOS	PR35103/2021	T496300527	INDEFERIDO
THALES RANGEL	PR33243/2021	T069003341	INDEFERIDO
TIAGO SANTANA DUTRA	PR36084/2021	T074504429	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
URBANO DIMAS TEIXEIRA	PR34356/2021	T489500060	INDEFERIDO
VALDIR DE JESUS SILVA	PR35120/2021	T491903694	INDEFERIDO
VALNEI SILVA E SILVA	PR34777/2021	T401105638	INDEFERIDO
VALNEI SILVA E SILVA	PR34780/2021	R005636730	INDEFERIDO
VALTER DIAS DE MELO	PR35195/2021	R005742246	INDEFERIDO
VILOBALDO MOTA SOUZA	PR33581/2021	T120801280	INDEFERIDO
VITOR HUGO FERREIRA ALMEIDA	PR34467/2021	T489300454	INDEFERIDO
ADRIANO SOUZA PINTO	PR34986/2021	M000078770	DEFERIDO
ALEX JOSE RODRIGUES	PR32733/2021	T949803283	DEFERIDO
ANTONIO COSME MESQUITA DE SOUZA	PR34712/2021	T428100023	DEFERIDO
ANTONIO DA SILVEIRA NETO	PR34608/2021	T069003410	DEFERIDO
CARLOS ALVES DE SANTANA	PR34736/2021	T497104928	DEFERIDO
DANILO SANTOS SANTANA	PR35591/2021	T396501763	DEFERIDO
DENI SILVA MAIA	PR35094/2021	T436300973	DEFERIDO
DENI SILVA MAIA	PR35101/2021	T436300975	DEFERIDO
DENI SILVA MAIA	PR35089/2021	T436300972	DEFERIDO
DIEGO HENRIQUE DE JESUS GONZAGA	PR35549/2021	T143100851	DEFERIDO
ELMO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	PR35890/2021	T069003458	DEFERIDO
ELZA SCHAFFEL PIFFER	PR35112/2021	T932905556	DEFERIDO
FLAVIA REGINA RUPPERT MAZZO	PR36113/2021	T120801509	DEFERIDO
GERMANA NOGUEIRA BEZERRA	PR35567/2021	T120800599	DEFERIDO
GIULIA SARMENTO ROCHA	PR35600/2021	T497105486	DEFERIDO
IVANIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	PR35296/2021	T912207185	DEFERIDO
JADIEL SANTOS DE ALMEIDA	PR34816/2021	M000076518	DEFERIDO
JOEL LIMA DOS SANTOS	PR33883/2021	P004001255	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO COUCEIRO DA COSTA	PR35214/2021	T066506593	DEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35256/2021	T489700217	DEFERIDO
JOSE RAIMUNDO SANTANA LEAL	PR35058/2021	T398600141	DEFERIDO
JOSUE ALVES DE FIGUEIREDO	PR34509/2021	T401108576	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR35874/2021	R005745650	DEFERIDO
LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	PR35136/2021	M000077673	DEFERIDO
MARCIO BENETTI	PR35149/2021	T489910342	DEFERIDO
MAURO BUENO DA SILVA	PR34037/2021	T395300320	DEFERIDO
MOISES DOS SANTOS RODRIGUES	PR35555/2021	T396500776	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR35307/2021	R005719237	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR35012/2021	R005715088	DEFERIDO
REGINALDO SANTOS OLIVEIRA	PR35130/2021	T949803015	DEFERIDO
ROBSON DA SILVA FELIX	PR35063/2021	T914303490	DEFERIDO
SILLA BONFIM MENESES	PR35028/2021	T908100918	DEFERIDO
SOFIA ALVES CARDOSO REIS	PR35168/2021	T393600058	DEFERIDO
TIAGO ARAUJO FREAZA DOS SANTOS	PR34346/2021	M000079523	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR35287/2021	R005543965	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35272/2021	R005544281	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34065/2021	R005716261	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34804/2021	R005568257	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34786/2021	R005708176	DEFERIDO
YAN GUILHERME SILVA MONTEIRO	PR35037/2021	T430500476	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 1 de Setembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 217/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADELMO SANTOS OLIVEIRA	PR35098/2021	R005719896	INDEFERIDO
ADENILTON SANTOS OLIVEIRA	PR35878/2021	T488100338	INDEFERIDO
ADRIANO SOUZA PINTO	PR34984/2021	M000078762	INDEFERIDO
ALAN CONCEICAO CALDAS SANTOS	PR34999/2021	R005450221	INDEFERIDO
ALAN CONCEICAO CALDAS SANTOS	PR35551/2021	R005450280	INDEFERIDO
ALBERTO ANTONIO DOS SANTOS DIAS	PR35687/2021	T949802883	INDEFERIDO
ALBERTO JORGE GONCALVES SANTOS	PR35173/2021	M000074570	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DAMASCENO FERNANDES	PR35184/2021	T497105129	INDEFERIDO
ALINE DAUD LIMA QUERINO	PR35684/2021	T491902423	INDEFERIDO
ANA LUCIA PEREIRA DA CONCEICAO	PR35720/2021	F001477958	INDEFERIDO
ANTONIO BALBINO DA CRUZ	PR34988/2021	T399300384	INDEFERIDO
ARIVALDO MAGNO PITTA DOS SANTOS	PR35843/2021	T924205565	INDEFERIDO
BERNARDINO ALVES DOS SANTOS	PR34949/2021	T429000526	INDEFERIDO
BRENDA OLIVEIRA DA SILVA	PR35157/2021	T396600837	INDEFERIDO
CARLETON SOUZA DE JESUS	PR35699/2021	M000066711	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	PR35872/2021	T917006229	INDEFERIDO
CARLOS MOURA DE SOUSA FILHO	PR35819/2021	T438803362	INDEFERIDO
CASTRO ALVES PREFEITURA	PR35692/2021	R005452224	INDEFERIDO
CIDRO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	PR35606/2021	R005655149	INDEFERIDO
CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	PR35547/2021	R005710651	INDEFERIDO
CLEIA OLIVEIRA CARVALHO DE SANTANA	PR35640/2021	T932904948	INDEFERIDO
CLEIA OLIVEIRA CARVALHO DE SANTANA	PR35806/2021	M000056447	INDEFERIDO
CLEITON VIEIRA DE ARAUJO	PR35069/2021	T931408354	INDEFERIDO
CLEZILDA BORGES DOS SANTOS	PR35647/2021	R005723281	INDEFERIDO
CLIDENOR DE JESUS OLIVEIRA	PR35620/2021	T401106680	INDEFERIDO
CLIDENOR DE JESUS OLIVEIRA	PR35623/2021	T401105906	INDEFERIDO
CLIDENOR DE JESUS OLIVEIRA	PR35628/2021	T143602860	INDEFERIDO
CLOVIS ANATALIO SILVA DE SANTANA	PR35322/2021	M000080320	INDEFERIDO
DANIELLE LIMA E SILVA	PR35837/2021	M000075663	INDEFERIDO
DANILO SANTOS SANTANA	PR35581/2021	T396501764	INDEFERIDO
DIEGO COSTA CERQUEIRA	PR36030/2021	T487300167	INDEFERIDO
EDNEI FERREIRA	PR35732/2021	T436600366	INDEFERIDO
EDVALDO DA SILVA MACHADO	PR34994/2021	T401107631	INDEFERIDO
ELIANA MARIA DE JESUS FREITAS GUEDES	PR35898/2021	T917006664	INDEFERIDO
FABIO BARBOSA DA CONCEICAO	PR35609/2021	R005754495	INDEFERIDO
FRANKLIN MOURA FERREIRA	PR34904/2021	M000076045	INDEFERIDO
FREDERICO MIGUEL SANTOS COSTA E L WELLEN	PR35288/2021	T931409219	INDEFERIDO
GENIVALDO LIMA ARAGAO	PR34726/2021	T393600333	INDEFERIDO
GEORGE FREDERICO TRINDADE DE LIMA	PR35823/2021	M000074355	INDEFERIDO
GERMANA NOGUEIRA BEZERRA	PR35572/2021	T396600907	INDEFERIDO
GLAUBER ALVES BARRETO	PR34965/2021	T439302228	INDEFERIDO
HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ARAUJO	PR35054/2021	T423900858	INDEFERIDO
IARA SELMA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PR35473/2021	T393600294	INDEFERIDO
ILEANA BERNARDES PEDREIRA CARVALHO	PR36123/2021	T425800440	INDEFERIDO
ISABELA SOUSA SANTOS	PR36402/2021	T491903629	INDEFERIDO
IVO MELO DE JESUS	PR35960/2021	T438300123	INDEFERIDO
JADISON ALVES DE SOUZA	PR35302/2021	M000077778	INDEFERIDO
JOABES DA SILVA ALMEIDA	PR34817/2021	T497301083	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAO CARLOS COSTA FERREIRA	PR35724/2021	T143101271	INDEFERIDO
JOBSON CARLOS SANTOS BOMFIM	PR35387/2021	T143604078	INDEFERIDO
JONAS ASSIS DE SANTANA	PR34655/2021	T425900091	INDEFERIDO
JORGE ROBERTO LEMOS DE SANTANA	PR34799/2021	M000080072	INDEFERIDO
JOSE ABILIO LEAL DE ALMEIDA	PR34722/2021	T932600734	INDEFERIDO
JOSE ADAIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	PR35906/2021	T120801721	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO COUCEIRO DA COSTA	PR35211/2021	R005727104	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO COUCEIRO DA COSTA	PR35216/2021	M000074934	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DE BARROS TORRES	PR35780/2021	M000075099	INDEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35239/2021	T489300483	INDEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35243/2021	T489300443	INDEFERIDO
JOSE CONCEICAO SANTOS JUNIOR	PR35285/2021	T489300642	INDEFERIDO
JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	PR35152/2021	T892701582	INDEFERIDO
JOSE LEAL DE SANTANA	PR33032/2021	P003037328	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO SANTANA LEAL	PR35060/2021	M000058249	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO SANTANA LEAL	PR35076/2021	T924203555	INDEFERIDO
JOSEMILTON NATIVIDADE DOS SANTOS	PR35008/2021	T401108201	INDEFERIDO
KENNEDY WESLEY ALVES MENDONCA	PR35014/2021	T488300092	INDEFERIDO
LEANDRO LEVI OLIVEIRA PINTO	PR35783/2021	T395300176	INDEFERIDO
LUCIA HELENA SANTOS FERRAZ	PR34933/2021	T921205628	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO REIS DOS SANTOS	PR35309/2021	T401108148	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO VENTIN BONFIM	PR35643/2021	T490711701	INDEFERIDO
MANOLINA ALMEIDA MACHADO	PR35653/2021	M000074286	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35420/2021	T399300477	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35436/2021	R005523868	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35444/2021	T490703595	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35454/2021	T932903277	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35460/2021	T918203718	INDEFERIDO
MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	PR35493/2021	R005521623	INDEFERIDO
MARCIO GLEIDSON SOUZA LIMA	PR36242/2021	T914803382	INDEFERIDO
MARCIO GLEIDSON SOUZA LIMA	PR36253/2021	T914803383	INDEFERIDO
MARCIO VAGNER CAMPOS DE OLIVEIRA	PR34717/2021	T917007132	INDEFERIDO
MARCOS DOS SANTOS COSTA	PR34939/2021	R005554376	INDEFERIDO
MARCOS DOS SANTOS COSTA	PR34944/2021	R005398909	INDEFERIDO
MARIA DA GRACA MALHEIROS SILVA	PR34615/2021	T487200328	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA DA PALMA PEIXOTO	PR35891/2021	T487600061	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35577/2021	R005538567	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35556/2021	T932903481	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35588/2021	T143602911	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35593/2021	T932902812	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35261/2021	M000060997	INDEFERIDO
MARINEIS FREITAS CERQUEIRA	PR35266/2021	R005516512	INDEFERIDO
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	PR35083/2021	T430500611	INDEFERIDO
MAURICIO DE LIMA SOUZA	PR35559/2021	T932905862	INDEFERIDO
MOISES DOS SANTOS RODRIGUES	PR35517/2021	M000075315	INDEFERIDO
MOISES DOS SANTOS RODRIGUES	PR35522/2021	T496000696	INDEFERIDO
NAYARA GRACIELLA MOTA MIRANDA	PR34783/2021	R005744207	INDEFERIDO
NEYDSON NEVILLE DA SILVA	PR36390/2021	T430500558	INDEFERIDO
NILSON MOREIRA BRITO	PR35346/2021	T932904924	INDEFERIDO
PAULO RICARDO SOUSA COSTA	PR35170/2021	R005568824	INDEFERIDO
PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA	PR34738/2021	T931405641	INDEFERIDO
POLLYANNA ANDREZZA ACIOLI MILAZZO	PR36103/2021	T496200006	INDEFERIDO
PONTO X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	PR34811/2021	R005737330	INDEFERIDO
PONTO X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	PR34821/2021	R005717821	INDEFERIDO
RAFAEL DE MELLO PARANAGUA	PR35886/2021	M000076352	INDEFERIDO
RIUSTON CAVALCANTE SANTOS	PR35740/2021	T497104968	INDEFERIDO
RONALDO CERQUEIRA CHAVES	PR35867/2021	T073805606	INDEFERIDO
ROQUEVALTO DOS SANTOS NOVAES	PR36116/2021	T917007374	INDEFERIDO
ROSANA XAVIER DE JESUS	PR35384/2021	T121000050	INDEFERIDO
SARA MARIA LIMA DOS SANTOS	PR35500/2021	T491903342	INDEFERIDO
SEBASTIAO MACHADO DE OLIVEIRA	PR34954/2021	T422300143	INDEFERIDO
SILLA BONFIM MENESES	PR35030/2021	T143100645	INDEFERIDO
TAIANE NUNES DE LIMA SANTOS	PR35510/2021	R005693845	INDEFERIDO
TAIS SILVA DE LIMA	PR35666/2021	T422105280	INDEFERIDO
TAISA COELHO DE LIMA	PR35044/2021	R005734921	INDEFERIDO
THAIS BURGOS NUNES	PR35198/2021	T904505571	INDEFERIDO
UANDERSON OLIVEIRA DE ARAUJO	PR36413/2021	T143604001	INDEFERIDO
VANIA PINTO DE BARROS	PR36078/2021	R005722318	INDEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35826/2021	R005721048	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR35671/2021	T234001582	DEFERIDO
CAMILA BRANCO GUSMAO LING	PR35278/2021	R005722720	DEFERIDO
CARLOS ALVES DE SANTANA	PR34733/2021	T497104927	DEFERIDO
CELI MARIA RONDONI	PR36394/2021	T495901386	DEFERIDO
CRISTIANO LIMA	PR35176/2021	T912000358	DEFERIDO
ELISSANDRA DE LIMA ARAÚJO	PR36095/2021	T908000950	DEFERIDO
GABRIEL MARCELO SANTOS GONCALVES	PR34778/2021	T924205503	DEFERIDO
GEORGE DA PURIFICAO ANTUNES	PR35305/2021	T496500726	DEFERIDO
JADISON ALVES DE SOUZA	PR35298/2021	M000080276	DEFERIDO
JOAO BISPO PINTO	PR35634/2021	M000080506	DEFERIDO
JONATHAN HERNANDEZ DIAZ	PR35529/2021	R005753797	DEFERIDO
LUCIANO FLORENCIO GOMES	PR35814/2021	M000076076	DEFERIDO
MARIA DA P R OLIVEIRA	PR35364/2021	T399302006	DEFERIDO
PAULO ROGÉRIO LOPES	PR36409/2021	M000072790	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR35834/2021	M000073977	DEFERIDO
SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO	PR35137/2021	T490712130	DEFERIDO
THIAGO ANGELINI PINEL	PR35359/2021	R005726783	DEFERIDO
VALDINEI DOS SANTOS JUNQUEIRA	PR36382/2021	T426600489	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR35257/2021	R005567401	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34788/2021	F001482188	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR35230/2021	R005543768	DEFERIDO
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR35234/2021	R005543686	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 2 de setembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84****ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
156159/2021	AVELINA MARIA BOAVENTURA CONCEIÇÃO	3037000

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**REGINALDO SANTOS GALVÃO**  
Gerente Administrativo e Financeiro**LICITAÇÕES****CASA CIVIL - CC****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEL/Casa Civil, designada pelo Decreto nº 34.017/2021, de 11 de junho de 2021, bem como o Decreto nº 30.927/2019, de 06 de abril de 2019, divulga o resultado da licitação especificada:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.****LICITAÇÃO Nº: 003/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125535/2021****LOTE: ÚNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente com o foco na documentação, nos registros e relatórios do programa PROQUALI - Programa de Requalificação Urbanística de Salvador, apresentando 3 (três) Relatórios contendo parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais dos exercícios 2021, 2022 e 2023, sendo que este último exercício estará condicionado à celebração de termo aditivo referente a prorrogação do prazo do Contrato de Empréstimo do Programa. Também é objeto desta licitação a avaliação do sistema de controle interno e a utilização dos recursos do programa em perfeita consonância com as normas do CAF - Corporação Andina de Fomento e com os objetivos específicos, abrangência e produto esperado da Auditoria expressos no Termo de Referência, Anexo VIII.

**EMPRESA VENCEDORA:** EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA - ME**CNPJ:** 22.969.924/0001-33**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01 de setembro de 2021**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vista fraqueada aos interessados, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h, com solicitação através do e-mail: licitação.proquali@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente/Comissão Especial Mista de Licitação**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 072/2021- PROC: 61237/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas roupas de**

cama, mesa e banho, tapetes e outros.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP	01	R\$ 1.450.345,50

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 098/2021- PROC: 134785/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MOBILIÁRIO 1ª LINHA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/09/2021; abertura no dia 21/09/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 21/09/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021****ENTIDADE:** Universidade Federal de Juiz De Fora - UFJF/FUNDAÇÃO CAED.**CNPJ:** 21.195.755/0001-69**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**PROCESSO Nº:** 94022/2021.

**OBJETO:** Contratação da Universidade Federal de Juiz de Fora, por intermédio de seu Centro de Políticas Públicas - CAED, por meio de dispensa de licitação, para operacionalização de avaliações estratégicas intermediárias no ano de 2021, que consistem na realização de Avaliação Formativa Bimestral e Avaliação da Fluência, com disponibilização de Plataforma, desenvolvimento profissional e gestão do currículo nas escolas que ofertam o Ensino Fundamental.

**PARECER:** RFGMS: 01 de agosto de 2021.**AMPARO LEGAL:** Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.**VALOR: R\$ 1.175.935,00** (um milhão, cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 103900; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte de Recursos:** 0.1.01, 0.2.19, 2.2.21.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31 de agosto de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2021.

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

### AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, a reposição de prazo para abertura da licitação a seguir, tendo em vista a alteração ocorrida no Termo de Referência e seus anexos.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 023/2021**

**PROCESSO N.º: 130420/2021**

**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2021 às 08h00m a 21/09/2021, até às 9h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2021 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2021 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Torna público, ainda, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

**PROCESSO N.º: 136116/2021**

**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2021 às 08h00m a 21/09/2021, até às 13h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2021 às 13h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2021 às 13h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021**

**PROCESSO:** N.º 145999/2021 - SEMPRE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER DEMANDA DA GCABF.

**EMPRESA VENCEDORA:** DISPLAY PAINELS ELETRONICOS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 02.648.737/0001-40

**SUBAÇÃO:** 255900- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 0.2.29.000038 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - FNAS - BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO.

**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$13.793,00 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS).

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.

**PARECER:** 160/2021 - RPGMS.

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2021

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA N.º 005/2021 - SEMOP

PROCESSO: N.º 98226/2021.

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE ITAPUÁ em equipamentos do tipo **BOXE**, setor e numeração abaixo relacionados, localizado na Avenida Dorival Caymmi, s/n - Itapuá, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, atividades de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

EQUIPAMENTO	ATIVIDADE	NOME DO LICITANTE	PREÇO OFERTADO (R\$)	RESULTADO
BOXE AL - SETOR 01 - N.º 03 - 4,72 M3	HORTFRUTI GRANJEIRO	ADELSON DOS SANTOS RAMOS	401,95	VENCEDOR
BOXE AL - SETOR 01 - N.º 10 - 4,72 M3	FRANGO ABATIDO E DERIVADOS	LUCIANA SANTOS NOVAES	405,55	VENCEDORA

Data da Homologação: 01 de setembro de 2021.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da COSEL/SEMOP

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 007/2021 - SEMOP

PROCESSO: N.º 122518/2021

OBJETO: outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL em equipamentos do tipo **BOXE**, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro Cidade, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do anexo I do Termo de Referência do Edital.

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela Portaria n.º 095/2021, divulga o resultado de julgamento das propostas de preço da licitação supracitada.

BOXE (AI) - SETOR 01 - N.º 02 - RESTAURANTE - 19,35 M2			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE PRETENDIDA
1º	LEANDERSON OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	580,00	RESTAURANTE
2º	WELINGTON RODRIGUES SOUZA SILVA	500,00	RESTAURANTE
3º	SHEYLA SILVA VIEIRA	496,99	RESTAURANTE COMIDA NORDESTINA
4º	WERVETON SCHRAMM DOS SANTOS	460,99	PIZZARIA
5º	ANTONIO OLIVEIRA DA PAIXÃO	400,00	RESTAURANTE
6º	ANGELA SANTOS DE MATOS	390,00	RESTAURANTE
7º	CAIQUE VITOR DE PAIVA DOMICIANO	300,00	RESTAURANTE

BOXE (AI) - SETOR 01 - N.º 06 - RESTAURANTE - 19,35 M2			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE PRETENDIDA
1º	SHEYLA SILVA VIEIRA	568,99	RESTAURANTE COMIDA NORDESTINA
2º	MARINA BARRETO DOS SANTOS	501,99	RESTAURANTE
3º	LEANDERSON OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	460,00	RESTAURANTE
4º	CAIQUE VITOR DE PAIVA DOMICIANO	460,00	RESTAURANTE
5º	ESTAFANI DE LIMA DO NASCIMENTO	455,90	RESTAURANTE
6º	WERVETON SCHRAMM DOS SANTOS	450,99	MASSAS
7º	ISABELA CRISTINA SANTANA E SANTANA	410,00	PIZZARIA
8º	WELINGTON RODRIGUES SOUZA SILVA	400,00	RESTAURANTE
9º	ANGELA SANTOS DE MATOS	290,00	RESTAURANTE

BOXE (AI) - SETOR 02 - N.º 08 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 9,00 M2			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE PRETENDIDA
1º	MANGEL JERONIMO MELO FREITAS	418,90	ARTIGOS RELIGIOSOS
2º	WELINGTON RODRIGUES SOUZA SILVA	400,00	COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS ARTESANAIS PRONTOS
3º	REBECA RAQUEL RAMOS REBOUÇAS	356,30	COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES
4º	SHEYLA SILVA VIEIRA	320,99	VENDA E CONCERTO DE ROUPAS
5º	LEANDERSON OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	289,00	VENDA ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS
6º	WERVETON SCHRAMM DOS SANTOS	280,80	ELETRÔNICOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS
7º	ANGELA SANTOS DE MATOS	265,00	ELETRÔNICOS ACESSÓRIOS
8º	EDILSON PEREIRA VELOSO	259,99	POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS DA FAZENDA
9º	VANIA SANTANA DE OLIVEIRA	205,00	COMÉRCIO DE ROUPAS
10º	JOSENIRA COSME DOS SANTOS	150,00	MERCEARIA

BOXE (AI) - SETOR 02 - Nº 18 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 8,33 M2			
ORDEM DE CLAS-SIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE PRETENDIDA
1º	WELINGTON RODRIGUES SOUZA SILVA	370,00	COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS ARTESANAIS
2º	REBECA RAQUEL RAMOS REBOUÇAS	352,70	COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES
3º	CRISTIANE ANDRADE ANTON	340,00	VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4º	EDILSON PEREIRA VELOSO	329,99	POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS DA FAZENDA
5º	MANOEL JERONYMO MELO FREITAS	318,90	ARTIGOS RELIGIOSOS
6º	WERVETON SCHRAMM DOS SANTOS	290,80	ELETRÔNICOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS
7º	SHEYLA SILVA VIEIRA	257,99	VENDA E CONCERTO DE ROUPAS
8º	VANIA SANTANA DE OLIVEIRA	255,00	COMÉRCIO DE ROUPAS
9º	AMANDA DA RESSUREIÇÃO ANDRADE	210,00	VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
10º	JOSENIRA COSME DOS SANTOS	150,00	MERCEARIA

BOXE (AI) - SETOR 02 - Nº 26 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 9,35 M2			
ORDEM DE CLAS-SIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE PRETENDIDA
1º	WELINGTON RODRIGUES SOUZA SILVA	370,00	COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS ARTESANAIS PRONTOS
2º	WERVETON SCHRAMM DOS SANTOS	260,99	ELETRÔNICOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS
3º	REBECA RAQUEL RAMOS REBOUÇAS	238,90	COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES
4º	CAIQUE VITOR DE PAIVA DOMICIANO	200,00	FLORICULTURA
5º	SHEYLA SILVA VIEIRA	199,99	VENDA E CONCERTO DE ROUPAS
6º	EDILSON PEREIRA VELOSO	170,00	POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS DA FAZENDA
7º	JOSENIRA COSME DOS SANTOS	150,00	MERCEARIA

BOXE (AI) - SETOR 02 - Nº 30 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 8,68 M2			
ORDEM DE CLAS-SIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE PRETENDIDA
1º	SHEYLA SILVA VIEIRA	379,99	VENDA E CONCERTO DE ROUPAS
2º	WELINGTON RODRIGUES SOUZA SILVA	370,00	COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS ARTESANAIS PRONTOS
3º	EDILSON PEREIRA VELOSO	349,99	POLPAS DE FRUTAS E PRODUTOS DA FAZENDA

BOXE (AI) - SETOR 02 - Nº 30 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 8,68 M2			
ORDEM DE CLAS-SIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE PRETENDIDA
4º	WERVETON SCHRAMM DOS SANTOS	280,99	ELETRÔNICOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS
5º	REBECA RAQUEL RAMOS REBOUÇAS	257,58	COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES
6º	CAIQUE VITOR DE PAIVA DOMICIANO	201,00	COMÉRCIO DE ROUPAS
7º	SILVIO DE OLIVEIRA SANTOS	150,00	COMERCIAIS
8º	JOSENIRA COSME DOS SANTOS	150,00	MERCEARIA
9º	NILZETE PEREIRA DE LIMA	135,00	COMÉRCIO DE ROUPAS MODA PET
10º	CAYNA VICTOR REQUIÃO BEZERRA	85,00	INFORMÁTICA/ ÓTICA

Fica aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Os demais licitantes ficarão, a partir do mesmo momento, intimados para apresentar contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias, que começarão a correr do protocolo e publicação das razões do recorrente.

Salvador, 02 de setembro 2021.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da COSEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 34/2021  
PROCESSO: 158955/2021  
EMPRESA: FABIO SANTOS CORREIA 74307924568  
CNPJ: 35.960.588/0001-00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em 07 (sete) veículos automotores da frota DESAL, com fornecimento de peças e demais materiais  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER: 93/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 47.800,50 (quarenta e sete mil oitocentos reais e cinquenta centavos).  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 01 de Setembro de 2021

Salvador, 02 de Setembro de 2021

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 35/2021  
PROCESSO: 159538 /2021  
EMPRESA: CORREIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA  
CNPJ: 41.789.862/0001-22  
OBJETO: Contratação de Empresa para execução Serviço de Fornecimento e Montagem e Travessas p/Execução de Guarda Corpo em Eucalipto Cloeziana  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 243700 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER: 92/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 45.024,00 (Quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 01 de Setembro de 2021

Salvador, 02 de Setembro de 2021

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Licitação: PE Nº 220/2020  
Termo de Compromisso: Nº 2021000001  
Processo: 28386/2020  
Objeto: Material de Consumo / Água mineral s/ gás garrafão 20L.  
Projeto Atividade: 254400  
Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2021/001134  
AFM: 007676/2021 - R\$ 4.120,00 - Data da Assinatura: 01.09.2021

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Licitação: PE Nº 220/2020  
Termo de Compromisso: Nº 2021000001  
Processo: 28386/2020  
Objeto: Material de Consumo / Água mineral s/ gás garrafão 20L.  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 33.90.30.12  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2021/001135  
AFM: 007678/2021 - R\$ 4.120,00 - Data da Assinatura: 01.09.2021

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Licitação: PE Nº 049/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2021000112  
Processo: 107108/2021.1  
Objeto: Material de Consumo / Água mineral c/ gás 330ml.  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 33.90.30.12  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2021/001136  
AFM: 007679/2021 - R\$ 448,00 - Data da Assinatura: 01.09.2021

Salvador, 02 de setembro de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

## CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Processo: 8511/2019  
Objeto: Compra de carimbos automáticos  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 01.00  
AFM: 2021000496 - R\$ 45,00 - Data da Assinatura: 20/01/2021

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Processo: 28386/2020  
Objeto: Compra de garrafão de 20l de água mineral  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 01.00  
AFM: 2021000462 - R\$ 824,00 - Data da Assinatura: 18/01/2021

Contratada: FAZ DO BRASIL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.  
C.N.P.J.: 31.391.511/0001-05  
Processo: 322/2020  
Objeto: Compra de conjunto de MOP completo para limpeza  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 01.00  
AFM: 2021001757 - R\$ 283,16 - Data da Assinatura: 16/02/2021

Contratada: LABCHECAP - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.  
C.N.P.J.: 13.503.479/0001-20  
Processo: 267/2020  
Objeto: Prestação de serviços de execução de testes RT-PCR  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 01.00  
AFM: 2021002377 - R\$ 2.150,00 - Data da Assinatura: 04/03/2021

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSP LTDA.  
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09  
Processo: 2297/2020  
Objeto: Compra de saco de lixo  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 01.00  
AFM: 2021005412 - R\$ 36,00 - Data da Assinatura: 16/06/2021.

Salvador, 01 de Setembro de 2021.

**ELIEZER LADEIA FREIRE**  
Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: U.S PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
C.N.P.J.: 01.740.169/0001-40  
Processo: 9710/2019  
Objeto: Fragmentadora de papel até 30 folhas  
Projeto Atividade: 250428  
Elemento de Despesa: 40.90.52  
Fonte: 01.00

AFM: 2021002252 - R\$ 6.758,00 - Data da Assinatura: 01/03/2021.

Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA  
C.N.P.J.: 07.151.885/0001-79  
Processo: 96411/2021  
Objeto: Compra de café torrado  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 01.00  
AFM: 2021007123 - R\$ 188,50 - Data da Assinatura: 09/08/2021

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**ELIEZER LADEIA FREIRE**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2021

PROCESSO: 103447/2021

OBJETO: Registro de Preços de colchão de espuma.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 155/2021

CONTRATADO: VICTORIA COLCHÕES EIRELI

CNPJ: 08.848.339/0001-54

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SEMUR
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ANDRÉIA BRUNORO CYPRESTES**  
VICTORIA COLCHÕES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001379	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D-28 1880 X 780 X 120MM	UN	145,95
2	200001381	COLCHÕES ESPUMA SOLTEIRO D-33 1880 X 880 X 120MM	UN	150,00

Salvador, 02 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2021

PROCESSO: 110359/2021

Objeto: Registro de preços de totem para álcool gel.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 156/2021

CONTRATADO: GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

CNPJ: 03.750.414/0001-26

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
FCM
SECIS
SECULT
SEFAZ
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOWALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO  
GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100005637	TOTEM, TIPO DISPENSER, PARA ALCOOL EM GEL, PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL ARTICULADO, EM ESTRUTURA METÁLICA, FACE ÚNICA, EM CHAPA DE POLIESTIRENO DE 2MM PERSONALIZADA, COM DISPENSER PARA COLOCAÇÃO DO FRASCO DE ALCOOL EM GEL COM CAPACIDADE PARA 1L, COM FECHAMENTO E TRAVA PARA PROTEÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR 1 FRASCO VAZIO COM VÁLVULA PUMP DE 1L). DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 X 0,30X 0,30 (AXLXP), PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA UNIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	UN	235,00

Salvador, 02 de setembro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2021

PROCESSO: 110359/2021

**Objeto:** Registro de preços de totem dispenser para álcool gel.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 157/2021

**CONTRATADO:** GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**CNPJ:** 03.750.414/0001-26**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
FCM
SECS
SECULT
SEFAZ
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOWALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO  
GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100005637	TOTEM, TIPO DISPENSER, PARA ALCOOL EM GEL, PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL ARTICULADO, EM ESTRUTURA METÁLICA, FACE ÚNICA, EM CHAPA DE POLIESTIRENO DE 2MM PERSONALIZADA, COM DISPENSER PARA COLOCAÇÃO DO FRASCO DE ALCOOL EM GEL COM CAPACIDADE PARA 1L, COM FECHAMENTO E TRAVA PARA PROTEÇÃO (DEVERÁ ACOMPANHAR 1 FRASCO VAZIO COM VÁLVULA PUMP DE 1L). DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 X 0,30X 0,30 (AXLXP), PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA UNIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.	UN	235,00

Salvador, 02 de setembro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2021

PROCESSO: 103447/2021

**OBJETO:** Registro de Preços de colchão de espuma.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 158/2021****CONTRATADO:** VICTORIA COLCHÕES EIRELI**CNPJ:** 08.848.339/0001-54**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SEMUR
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOANDRÉIA BRUNORO CYPRESTES  
VICTORIA COLCHÕES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001379	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D-28 1880 X 780 X 120MM.	UN	145,95
2	200001381	COLCHÕES ESPUMA SOLTEIRO D-33 1880 X 880 X 120MM.	UN	150,00

Salvador, 02 de setembro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 001/2021**

Resumo do PACTUAÇÃO Nº 001/2021 celebrado em 02/08/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 62.535/2021

DO OBJETO - ofertar a SMS procedimentos a título de gratuidade para fins de obtenção do Certificado Beneficente de Assistência Social na área da saúde (CEBAS) conforme estabelecido no §3º, art. 23 da Portaria GM/MS nº 834 de 2016, que são: Administração de medicamento na atenção especializada; Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada; Biopsia percutânea orientada por USG; Colposcopia; Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico); Consulta médica em atenção especializada; Ecocardiografia Transtorácica; Eletrocardiograma; Fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino cern); Histeroscopia Cirúrgica; Histeroscopia Cirúrgica c/ ressectoscopia; Laqueadura tubária; Mamografia; Postectomia; USG abdomen total; USG abdomen total; USG transvaginal; USG de artulação; USG de tireoide; USG do aparelho urinário USG obstetria; vasectomia; Dopple scan; Contraceptivos injetáveis; Consulta médica especializada para reposição hormonal; Implante para reposição hormonal; Retirada de corpo estranho subcutâneo; Exames laboratoriais; Outros procedimentos cirúrgicos; 08 consultas/mês - urologista; 02 consultas/mês - mastologista; 03 USG transvaginal/mês; 03 USG mamária/mês; 03 USG tireoide/mês; 05 Urofluxometria

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.080/90; Lei nº 12.101/2009 e demais legislações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme legislação em vigor, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SubsecretárioCHARLOTTE COUTINHO LISBOA  
Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2021**

Contrato nº 015/2021

**Processo Administrativo:** PR-SECULT Nº 122782/2021**Consultor Individual (CI):** Nº 002/2021**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratado:** Danilo Martins Marques**CPF:** 031.389.545-70**Objeto:** Consultor Individual (CI) para apoiar à Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Projetos e Obras, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.**Vigência:** 02/09/2021 a 02/09/2022**Execução:** 11 meses, a partir da Ordem de Serviço**Valor global estimado:** R\$162.365,28 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.**Data da Assinatura:** 02 de setembro de 2021

Salvador, 02 de setembro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA  
Secretário

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Aditivo Nº: 01/2021  
Processo Nº:152404/2021-SECULT  
Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ: 13.927.801/0028-69  
Contratada: Construtora Pentágono Ltda  
CNPJ Nº 34.145.847/0001-86  
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato nº 05/2021  
Vigência: 10/09/2021 a 27/02/2022  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.008.10900- Implantação e Recuperação de Equipamentos e Infraestrutura Turística - Elemento de Despesa 44.90.51 -Obras e Instalações da Fonte 24 -Elementos de Despesas 33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica para o exercício de 2021 - Fonte 0.01.00  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.  
Data da autorização: 02/09/2021

Salvador, 02 de setembro de 2021

**FABIO RIOS MOTA**  
Secretário

## HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

### Nº 002/2021

Programa PRODETUR Salvador  
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)  
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.2 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2350-9, decide homologar o resultado da Seleção de Consultor Individual nº 002/2021 que objetivou a contratação de consultor individual (CI) para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Projetos e Obras, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e adjudicar o objeto do Consultor Individual a Danilo Martins Marques, pelo valor global de R\$162.365,28 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

## RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO** nº 001/2021.

**CONTRATO** nº 421/2019.

**PROCESSO**: nº 158833/2021.

**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada**: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO**: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor global, correspondente à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 421/2019, nos termos da proposta financeira apresentada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As partes concordam que o valor do contrato, ora prorrogado, encontra-se temporariamente reduzido em 30%, em razão do Aditivo nº 001/2020, enquanto vigentes as cláusulas que tratam da matéria no Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, passando ao montante de R\$113.437,74 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0100; Tesouro; Projeto/Atividade: 250121- Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Saltur; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA**: 02 de setembro de 2021.

**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2017

PROCESSO: nº 149112/2021.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo seu início contado a partir de 30/08/2021, conforme o quanto autorizado em Processo Administrativo nº 149112/2021.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 451010 UG FUNCIP, Gestão 45100, Evento 400001, Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP, Subação 250126, Natureza Despesa 33.90.39, Grupo Programação Financeira 012.  
CONTRATADA: MIDIACLIP LTDA- EPP (CNPJ 04.476.582/001-38).  
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Morena Clara de Carvalho Garrido.

Gabinete da Secretária da SEMOP, em 30 de agosto de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 029/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: B S SILVA

CNPJ: 13.327.986/0001-50

PROCESSO Nº: 149503/2021

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de combate de pragas e vetores urbanos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

PARECER Nº: 84/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho

- Pela Contratada: BS Silva.

- Bartolomeu Souza Silva

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO: Nº 79855/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: TTC Engenharia de Tráfego e de Transportes Ltda. CNPJ: 52.562.972/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de estudos, anteprojeto de engenharia viária e complementos urbanísticos para o "Novo Sistema de Integração de Avenidas de Vale de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 678.100,00 (seiscentos e setenta e oito mil e cem reais)

PRAZO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte dias) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 16.482.001.145500 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte 1.00 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

ASSINAM:

Luiz Carlos de Souza - Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas contratante e Francisco Moreno Neto empresa contratada - TTC Engenharia de Tráfego e de Transportes Ltda

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 30 de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO CONVÊNIO Nº 004/2021

Resumo do Convênio nº 004/2021 celebrado em 01/09/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil através do Hospital Martagão Gesteira. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4.607/2019  
DO OBJETO: integrar a CONVENIADA no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, conforme serviços ofertados e descritos no Documento Descritivo em anexo previamente definido entre as partes.  
O presente instrumento se dará sob o regime de empreitada por preço unitário.  
DO VALOR: O valor mensal estimado para execução do presente convênio importa em R\$ 4.590.538,58

(quatro milhões quinhentos e noventa mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e anual R\$ 55.086.462,96 (cinquenta e cinco milhões oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) especificado no Documento Descritivo.  
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 10.302.0002.232900, 10.122.0002.263000 Classificação da Despesa 3.3.50.43 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.  
DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário**CARLOS EMANUEL ROCHA DE MELO**  
Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 04/2021

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

**Resolve:**

- 1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, nomeado através do DOM, que solicitou prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, ao candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DOM nº 8.080 publicado em 03/08/2021

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELISAMA DE JESUS GONZAGA SANTOS	927006796	009.82x.xxx-xx	92	5

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de agosto de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 05/2021

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

**Resolve:**

- 1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, nomeado através do DOM, que solicitou prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, ao candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DOM nº 8.080 publicado em 03/08/2021

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ TEATRO - 20H

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CARLOS EDUARDO ROCHA	927022720	038.86x.xxx-xx	80	2

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de setembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### AVISO DE COTAÇÃO 46/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 10 de setembro de 2021, através do e-mail [bancodepreco@educacaoosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaoosalvador.net), cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar através de ônibus e micro-ônibus, com monitor, visando atender os alunos da rede municipal de ensino.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2021.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

#### AVISO DE COTAÇÃO 47/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 09 de setembro de 2021, através do e-mail [bancodepreco@educacaoosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaoosalvador.net), cotações de preços para serviços de poda e erradicação de árvores, capinação e roçagem em áreas verdes das Unidades Escolares da Rede de Ensino.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2021.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÃO DE PREÇO, CONFORME ABAIXO:**

**COTAÇÃO DE Nº 125/2021:** contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e revisão com substituição de peças e acessórios nas ambulâncias tipo A (Courier/Ford) do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Processo nº 160578/2021.

**COTAÇÃO DE Nº 126/2021:** contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e revisão com substituição de peças e acessórios nas ambulâncias tipo B e D (Mercedes/Iveco) do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Processo nº 160579/2021.

**As propostas deverão ser apresentadas até o dia 08 de setembro de 2021.**

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de setembro de 2021

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE PENSO LUVA CIRURGICA Nº (6,5; 7,0; 7,5 8,0 8,5)**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 348/2021 - PROC. Nº 146322/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE PENSO- SACO PLASTICO PARA AUTOCLAVE 20L (UN), SACO PLASTICO PARA AUTOCLAVE (20L e 40L), SACO PLASTICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 2000ML, SAPATILHA DESCARTAVEL "PROPÉ" HOSPITALAR TNT BRANCA, OCULOS SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO E PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60G/M² 500 X 500MM.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 350/2021 - PROC. Nº 149019/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 347/2021 - PROC. Nº 89890/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, cumprindo o determinado nos artigos 16 a 18 do estatuto da entidade, convoca todos os associados para a **Assembleia Geral**, que será realizada na sede da entidade, no dia **16/09/2021, às 10:30h.**, em primeira convocação, e às **11:00h.**, em segunda convocação, para:

1. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria;
2. Posse da nova Diretoria eleita para o biênio 2021/2023;
3. O que houver;

**Local:** Travessa da Ajuda, 01, Ed. Martins Catharino, 3º Andar, sala 301. Centro. A assembleia será transmitida pela plataforma Google Meet para aqueles que não possam participar de forma presencial. Os associados receberão o link para que possam ter acesso à plataforma no referido dia.

Obs.: Os livros fiscais do biênio 2019 - 2021 estão disponíveis na sede para apreciação.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN**  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SMS

#### USF- URSULA CATHARINO GARCIA

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde SMS, lotados na USF **URSULA CATHARINO**, para **Assembleia Setorial no dia 10 de setembro (sexta-feira) de 2021, às 08hs, na Rua Quintino Bocaiuva nº8 Garcia capital**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Falta de segurança na unidade;
2. O que Ocorrer

Salvador, 02 de setembro de 2021

**LILIA PEREIRA COSTA CORDEIRO**  
Coordenadora de Políticas Públicas



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL